PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 103 Norte nº 11 Lote 2 - Bairro Centro - CEP 77.001-036 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br/
Anexo I do Tribunal

Edital nº 113 / 2026
PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/SEDCC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026 - UASG 925814 **COMPRASGOV nº 90009/2026**		
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL E TÁTIL, SOB DEMANDA, DESTINADOS À PADRONIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL NAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS**	
SRP? SIM	**VALOR ESTIMADO: R$ 408.331,64 (quatrocentos e oito mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)**	
DATA DA ABERTURA DO CERTAME: **12/03/2026, às 13:30 horas** **Sítio Eletrônico:** https://www.gov.br/compras/pt-br		**Pregoeiro:** **Agno Paixão Saraiva**
Vistoria? **() SIM (X) NÃO**	**Amostra/Protótipo?** **() SIM (X) NÃO**	**Atestado de Capacidade Técnica:** **(X) SIM () NÃO**
AMPLA PARTICIPAÇÃO NOS GRUPOS 1 e 2 **EXCLUSIVO PARA ME/EPP NOS ITENS 11 a 15**		
Pedido de Esclarecimento e Impugnações: **Até dia 09/03/2026** **Endereço eletrônico:** cpl@tjto.jus.br	**Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio**: Comissão de Licitação - COLIC (Anexo I do TJTO), Ed. Amaro Empresarial, Quadra 103 Norte, Rua NO-11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036, Telefone: (63) 3142- 1441 e e-mail: cpl@tjto.jus.br.	
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.		
ATENÇÃO **A Administração Pública ficará obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados nos artigos n.º 155 e 156 da Lei 14.133/2021.** **Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos, devendo formular sua proposta/lance firme e seguro possibilitando seu cumprimento.** **A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante às sanções, apuradas em regular processo administrativo.** Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).		
Acompanhe as sessões públicas realizados por esta Corte de Justiça pelo endereço **https://www.gov.br/compras/pt-br/**, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925814". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasgov ou baixados através do sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pelo link: https://www.tjto.jus.br/informacoes/licitacoes		

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25.0.000022250-2

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, **UASG 925814,** doravante denominado TJ/TO, torna público aos interessados, através da Divisão de Contratos e Convênios/Serviço de Elaboração de Editais, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023, Resolução do CNJ nº 229, de 22 de junho e 2016, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, tendo em vista o que consta do Processo n.º 25.0.000022250-2, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO DE ITENS**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL E TÁTIL, SOB DEMANDA, DESTINADOS À PADRONIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL NAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br, pelo pregoeiro **Agno Paixão Saraiva**, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria nº 769, de 27 de fevereiro de 2025.

DATA: 12 de março de 2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF: 13:30 hs

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o registro de preços para futuras contratações pelo TJ/TO consistentes na **contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de materiais de sinalização e identificação visual e tátil, sob demanda, destinados à padronização da comunicação institucional nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em 2 grupos e 5 itens, conforme tabela constante no subitem 1.1.4 do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item/grupo de itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados, desde que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo provimento do sistema, junto ao qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJ/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.2.1 – Nos itens de participação exclusiva para ME/EPP, empresas que não se enquadrem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007;

2.2.2 - tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.3 – estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado do Tocantins, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.4 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o TJ/TO, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 – estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.6 – pessoas físicas ou jurídicas que incidam na hipótese de impedimento prevista no inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, em especial, o inciso VI do art. 2º da Resolução nº 7, de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;

2.2.7 - das quais participe, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor integrante do Quadro de Pessoal do TJ/TO;

2.2.8 - se encontrem em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.9 - constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.10 - em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

2.3 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.3.1 – SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), disponível no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br;

2.3.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.3.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

2.3.4 - Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

2.3.5 – É vedada a disputa em licitação ou participação na execução contratual de qualquer das pessoas físicas ou jurídicas referenciadas no artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;

2.4 – Considerando a sistemática da plataforma Compras.gov.br acerca do sigilo da autoria das propostas, o Pregoeiro realizará a consulta de que trata o item 2.3 somente após a conclusão da fase de lances, momento no qual será revelada a identidade dos participantes do certame eletrônico.

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 - As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 – Será vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, conforme justificativa técnica e econômica constante do item 2.6 do Termo de Referência.

2.8 – Para fins de enquadramento da licitante como ME/EPP deverá ser observado o disposto no Capítulo VII deste edital, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 8.538/2015.

2.9 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.10 - Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1 – A licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, conforme disposto no inciso IV do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2 – A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário de cada item e de cada item que compõe o grupo**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes nos anexos deste edital.

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

3.4.1 - A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.5 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.5.1 - Para a efetivação do cadastro da proposta, a licitante deverá observar os campos do sistema eletrônico relativos às declarações de atendimento aos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta com as exigências do edital.

3.6 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.7 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.8 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.9 – As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.9.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.10 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

4.7 – O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.

4.7.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.7.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.8 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO.

5.1 - A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **"aberto e fechado"**, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.4 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.4.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.5.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.6 - Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.7 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.8.

5.8 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.8.1 – proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.8.2 - proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

5.9 – Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.10 – Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.8.

5.11 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

5.11.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 5.3 deste Edital.

5.12 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.12.1 – Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0,10% (um décimo porcento).

5.13 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

5.14 – Havendo empate entre as ofertas, nos itens de ampla concorrência, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.14.1 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

5.14.2 - Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

5.15 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.15.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.16 – Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.16.1 – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

5.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18 - Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.21.1 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.2 - Conforme art. 8º da Resolução TJTO n.º 15/2024, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nesta ordem:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros

5.21.3 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.22 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.22.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.22.2 - O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.22.3 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

5.23 – Finalizada a negociação o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.

5.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

6.3 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco

por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

b) não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

6.4 - Constatado o extrapolamento do limite de enquadramento, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

6.4.1 - Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO

7.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO de ITENS.**

CAPÍTULO VIII – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

8.1 - Não se aplica.

CAPÍTULO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3 – A proposta deverá conter todas as características e especificações técnicas do fabricante em conformidade com as especificações do edital.

9.1.3.1 - **O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos ofertados.**

9.1.4 – A proposta ainda deverá conter:

a) número do Pregão Eletrônico, identificação social, **número do CNPJ** responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, **número de telefone, endereço, dados bancários, e indicação de endereço eletrônico (e-mail)**;

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) indicação de preço em real, com indicação do **valor unitário e total do item e do grupo, bem como o valor total da proposta**, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

9.1.5 - Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.1.6 – A proposta será desclassificada quando:

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.1.7 - Para fins de análise técnica do objeto ofertado na proposta e sua conformidade às especificações do instrumento convocatório, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

9.1.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no instrumento convocatório, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.

9.1.9 - Os preços de referência estabelecidos pela Administração no Mapa de Preços devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e/ou grupo de itens, se for o caso.

9.1.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto os resultantes da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.2.2 - Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.2 – Os documentos referidos no subitem anterior, constantes do SICAF, serão disponibilizados para acesso pelos interessados mediante link informado no chat da sessão pública no sistema *compras.gov.br*, em atendimento ao princípio da transparência.

10.1.3. Para efeitos de comprovação da regularidade fiscal estadual e municipal (Nível IV do SICAF), considera-se a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos.

10.1.3.1. Não serão admitidas certidões específicas de tributos imobiliários para fins de comprovação do subitem anterior.

10.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.2.1 - A incompatibilidade entre o objeto social e o objeto certame dará causa a inabilitação da licitante.

10.3 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

10.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu adequadamente material compatível com o objeto da presente licitação.

10.3.1.1 – Deverá constar no atestado, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato; e do favorecido: razão social, número do CNPJ, objeto do contrato e dados para contato.

10.3.1.2 - É admitida a somatória de atestados de capacidade técnica sempre que inexistir motivo para a exigência de atestado único, independentemente da época de expedição ou localidade.

10.3.1.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação relevante que deveria constar originariamente da proposta.

10.3.1.4 – Não serão considerados os atestados quando emitidos por pessoa jurídica de direito privado que integre, juntamente com a licitante, um mesmo grupo econômico ou empresarial.

10.3.1.4.1 - Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo econômico ou empresarial, as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

10.3.2 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá:

a) Preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJ/TO;

a.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

a.4) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de que sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

a.5) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

10.4 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

10.4.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.4 é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.4.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.4.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.5 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.5.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.5.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitações, Anexo I do TJTO, localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.6 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

10.6.1 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 10.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.7 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 10.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

10.7.1 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.7.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.7.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.8 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

10.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.9 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.10 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.10.2 – A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10.3 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.11 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será admitido quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 60 (sessenta) dias corridos.

10.12 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.12.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios e/ou responsáveis técnicos;

b) atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de instauração de processo administrativo apto à aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

10.12.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará a licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

10.12.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender a licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

10.13 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

CAPÍTULO XI – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

11.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XII - DO RECURSO

12.1 – Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.1.1 – O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

12.1.2 – Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 12.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.1.3 – Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 12.1.2.

12.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

12.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

12.3 – O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pela autoridade competente do TJ/TO.

13.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado por item/grupo à vencedora do certame.

13.3 – A homologação deste Pregão compete à autoridade competente do TJ/TO.

13.4 – Antes da homologação da licitação, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, conforme o artigo 18 do Decreto 11.462/23.

CAPÍTULO XIV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas na IN TJTO n.º 06/2021 (Anexo IV do Edital), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante praticar as condutas previstas em lei ou na citada Instrução Normativa.

14.2 – A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 24.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.3 – Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 14.2.

14.4 – Caso a licitante e/ou o fornecedor, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições da Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.1 - Em conjunto com as sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá determinar a rescisão unilateral do ajuste.

14.5 – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

14.5.1 - 1% (um porcento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

14.5.2 - 0,10% (um décimo porcento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

14.5.3 - 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

14.5.4 – Findo o prazo do subitem 15.1 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no item 14.5 e observados os critérios de dosimetria previstos na Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023 (Anexo IV do Edital).

14.6 – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 14.4 a 14.5 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

14.7 – A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor ou, em último caso, cobrada judicialmente.

14.8 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.9 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

15.1.1 - O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 – A assinatura da Ata de Registro de Preços será de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como usuário externo, devendo o licitante efetivar sua assinatura por meio de seu representante legal, com poderes para tal, no prazo previsto no item 15.1.

15.1.3 - A Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos deste edital e da proposta vencedora.

15.2 – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora nos termos do item 15.3, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 – O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

15.4 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

16.2 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 – O TJ/TO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 - **As solicitações de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços serão admitidas mediante apresentação da documentação necessária pelo órgão interessado e deverão ser formalizadas exclusivamente junto ao sítio Compras.gov.br, sistema integrado utilizado pelo TJTO para a realização de licitações e divulgação de contratações. A Divisão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - DCC será responsável pelo acompanhamento, controle e lançamentos junto ao referido sistema.**

17.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

17.3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

17.3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

17.3.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do FORNECEDOR.

17.4. A autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo FORNECEDOR.

17.4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrados observados os requisitos do item 17.3.

17.8. Caberá ao FORNECEDOR optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados na Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os limites de adesão previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

17.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Dos limites para as adesões

17.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

17.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

17.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CAPÍTULO XVIII – DO ACIONAMENTO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

18.1. As aquisições decorrentes da Ata serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante emissão de contrato ou somente de nota de empenho, conforme o caso.

18.2. Os quantitativos a serem fornecidos a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO GERENCIADOR e estarão diretamente vinculados às especificidades e quantidades registradas.

18.3. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim a promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições:

18.3.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ao FORNECEDOR nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.4. No acionamento da Ata de Registro de Preços, o demandante deverá observar o disposto no § 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a exigência de prévia pesquisa de mercado quando se tratar de aquisição de item específico constante de grupo de itens.

18.4.1 – A Unidade Demandante do TJ/TO será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, podendo esta ser realizada com o auxílio da Central de Compras.

18.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.8 – Quando ocorrida a hipótese prevista no item 18.5, o TJ/TO, observada a ordem de classificação do certame, poderá convocar os fornecedores constantes do cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços.

18.9 – O registro do cadastro de reserva será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

18.9.1 – O registro das demais licitantes a que se refere o item 18.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

18.10 - É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no presente edital, nos termos do art. 82, *caput*, inc. VIII, da Lei n° 14.133/21.

CAPÍTULO XIX – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e inalteráveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 40 e 41 do Capitulo V, seção I, subseção da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

19.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no item 19.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 20.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

19.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.3.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.4. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

19.4.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.4.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 20, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

19.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 19.3, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19.7. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.8. A alteração dos preços registrados observará o disposto no artigo 25 do Decreto Federal n.° 11.462/2023.

19.9. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

20.1. O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1. A pedido, quando:

a) Comprovar formal e documentalmente estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do FORNECEDOR ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR e este não identifique fundamentos aptos a inviabilizar a revisão de preços.

20.1.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

c) Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

20.1.3. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.4. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.2. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no subitem 20.1.1, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o ÓRGÃO GERENCIADOR formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao FORNECEDOR e aos demais licitantes que compõem o cadastro reserva (se houver) a nova ordem de registro.

20.3. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes; e

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

20.4. Se não obtiver êxito nas negociações previstas no capítulo 19, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPÍTULO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

21.1 – São obrigações do fornecedor, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

21.1.1 - Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da execução das contratações dela decorrentes as condições de habilitação e de qualificação;

21.1.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

21.1.3 - Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

21.1.4 - Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

21.1.5 - Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao TJ/TO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste;

21.1.6 - Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros;

21.1.7 - Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do TJ/TO;

21.1.8 - Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

21.1.9 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

21.1.10 - Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.

21.1.11 - Substituir qualquer material que apresente defeitos de fabricação, imperfeições/avarias nos acabamentos, defeito nas pinturas e/ou adesivos instalados (bolhas, riscos, letras mal acabadas ou tortas, erro ortográfico) dentre outros defeitos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após notificação, sem ônus adicionais ao contratante;

21.1.12 - Responsabilizar-se pelo recolhimento e envio de materiais que exija adequação ou substituição, sem ônus adicionais ao contratante.

CAPÍTULO XXII – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá à conta da Classificação Orçamentária com valor de referência **R$ 408.331,64 (quatrocentos e oito mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)** e será consignado:

Unidade Gestora: 060100

Classificação Orçamentária - PI: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recursos: 1.760

CAPÍTULO XXIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

23.1.1 - O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pelo fornecedor, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

23.1.2 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente do fornecedor.

23.2 – Caberá ao fornecedor apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XIV deste edital.

23.3 - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo o fornecedor isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer tributo ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

23.3.1 - Nos casos de prestação de serviço/fornecimento de bem que envolvam outras empresas, a Contratada, ao apresentar a nota fiscal para pagamento, deverá apresentar também relatório analítico dos valores devidos a cada empresa envolvida na execução do objeto, uma vez que a retenção aplicável incidirá diretamente sobre o pagamento a ser realizado pelo Contratante.

23.3.1.2 - O relatório previsto no subitem anterior deverá indicar, dentre outras informações, o CNPJ de cada empresa envolvida na execução do objeto.

23.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TJ/TO.

23.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.6 - O TJ/TO reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do fornecedor ou, ainda, se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste instrumento convocatório e na proposta, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

23.7 – Ocorrendo atraso de pagamento e, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ/TO, entre o término do prazo referido no item 23.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

23.8 - As demais disposições estão contidas no item 10 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

CAPÍTULO XXIV – DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1 – O fornecedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

24.1.1 - O prazo de convocação de que trata o item 24.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, desde que por motivo justificado, arrazoado por parte do fornecedor e a solicitação tenha ocorrido tempestivamente dentro do prazo de assinatura.

24.1.2 – A assinatura do contrato será realizada por meio eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como usuário externo.

24.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

24.3 – Conforme a Resolução nº 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

24.4 - **O contrato terá sua vigência conforme estabelecido no item 4.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

24.5 - **As disposições acerca da gestão e fiscalização contratual estão dispostas no item 5 do Termo de referência (ANEXO I do edital).**

24.6 - Caberá aos gestores designados pelo Presidente do TJ/TO promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no Anexo V da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

24.7 – O fornecedor deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

24.8 - O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, V, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXV- DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

25.1 – A entrega dos itens deverá ocorrer a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecendo aos seguintes prazos máximos:

a) Grupo 1 – Itens 1 e 2: a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar o layout. Após a aprovação do layout pela unidade demandante, disporá de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar a contraprova física. Após a aceitação da contraprova terá até 20 (vinte) dias úteis para efetuar a entrega total do objeto solicitado.

b) Grupo 1 – Item 3: a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar o layout. Após aprovação pela unidade demandante terá o prazo de até 10 (dez) dias corrido para efetuar a entrega total do objeto.

c) Grupo 1 – Item 4: a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar o layout. Após aprovação pela unidade demandante terá até 20 (vinte) dias úteis para realizar a entrega do material solicitado.

d) Grupo 2 – Itens 5 a 10 e Itens não agrupados – 11 a 15: a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar o layout. Após aprovação pela unidade demandante, disporá de até 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega total do material solicitado.

25.2 – As entregas deverão ocorrer conforme as necessidades do Tribunal de Justiça, em dias úteis, no horário das 12h às 18h, na Divisão de Almoxarifado e Distribuição, localizada na Quadra 412 Sul, Avenida NS-10, APM 03B, próximo ao Centro de Convenções Parque do Povo, CEP 77.021-250.

25.3 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 73 da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

25.3.1 – Para os fins previstos neste item, o fornecedor deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

25.4 – As demais disposições do item 6 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

CAPÍTULO XXVI - DO REGIME DE EXECUÇÃO

26.1 – O fornecedor deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme disposto no capítulo 8 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

26.2 – As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

26.3 - Caberá a contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

26.4 – As demais disposições estabelecida no item 8 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

CAPÍTULO XXVII - DA EXTINÇÃO

27.1 – A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão do Contrato poderá ensejar a extinção do ajuste pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021,

27.2 – A extinção do ajuste poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que o descumprimento contratual não tenha sido decorrente de sua própria conduta;

II – consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

III – por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

27.3 – No caso de extinção amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

27.4 – Tanto a extinção determinada por ato unilateral da Administração como a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo:

27.4.1 - Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.5 - Quando a extinção se der por ato unilateral, além das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer:

I - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: **cpl@tjto.jus.br**.

28.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimentos.

28.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: **cpl@tjto.jus.br**.

28.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na plataforma Compras.gov.br e no campo de licitações do Portal da Transparência do TJ/TO.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

29.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Instrução Normativa TJTO nº 6, de 31 de janeiro de 2023;

Anexo V- Estudo Técnico Preliminar.

29.3 – Os atos normativos do TJ/TO referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico: http://www.tjto.jus.br/index.php/institucional/legislacao/interna.

29.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

29.5 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

29.6 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

29.7 – A aplicação dos normativos expedidos pelo Órgão Central do Sistema de Serviços Gerais (SISG) limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do TJ/TO no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

29.8 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

29.9 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

Palmas/TO, 24 de fevereiro de 2026.

Agno Paixão Saraiva

Pregoeiro

ANEXO I

Termo de Referência nº 138 / 2026
PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DSG

Data	Versão	Descrição	Autor
20/10/2025	1.0	Finalização da primeira versão	Jonas Aires da Silva
04/11/2025	2.0	Adequação aos artefatos de Planejamento(DFD, ETP, TR) nos termos do Despacho 104053/2025/PRESIDENCIA/DIGER/DIADM/ASDIADM, acostado no evento 6823748.	Jonas Aires da Silva
08/01/2026	3.0	Adequação do TR ao Mapa de Preços nos termos da Informação nº 165/2025, acostado no evento 6915795.	Jucilene Ribeiro Ferreira
26/01/2026	4.0	Adequação aos artefatos de Planejamento (ETP, TR) nos termos da Anotação acostada no evento 6945869.	Jonas Aires da Silva
09/02/2026	5.0	Readequação do subitem "Requisitos do Fornecedor", conforme entendimento verbal.	Jucilene Ribeiro Ferreira
10/02/2026	6.0	Readequação do TR nos termos do Despacho nº 13950/2026 (evento 6978238).	Jucilene Ribeiro Ferreira

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de materiais de sinalização e identificação visual e tátil, sob demanda, destinados à padronização da comunicação institucional nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins. O objeto abrange a produção e fornecimento de totens, quadros de localização, mapas táteis, placas de identificação, adesivos e demais itens necessários à adequada orientação, acessibilidade e identidade visual das edificações judiciais.

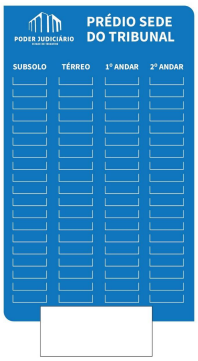
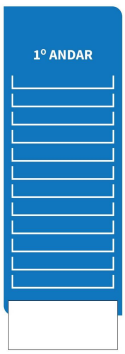
1.1.2. A contratação tem por finalidade garantir a uniformização da sinalização em todas as dependências do Poder Judiciário Tocantinense, promovendo acessibilidade universal, em conformidade com a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a norma técnica ABNT NBR 9050, além de assegurar a substituição de itens deteriorados ou desatualizados por obras, reformas ou alterações administrativas.

1.1.2.1. Os materiais produzidos deverão observar as diretrizes do Manual de Identidade Visual do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, garantindo aplicação correta da marca institucional, suas variações, tipografias, cores, proporções e demais elementos gráficos.

1.1.3. O procedimento licitatório e o consequente instrumento contratual reger-se-ão pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pela regulamentação aplicável no âmbito deste Tribunal, em especial pela Instrução Normativa TJTO nº 04, de 31 de janeiro de 2023.

1.1.4. As especificações técnicas e quantitativos estimados dos itens a serem contratados encontram-se descritos abaixo, conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar nº 31/2026, que fundamenta a presente contratação e deverão observar critérios de sustentabilidade previstos na IN TJTO nº 06/2023, conferindo preferência a materiais recicláveis, reciclados ou biodegradáveis.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	CATMAT/ CATSER	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
GRUPO 1						
1	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTEM DE LOCALIZAÇÃO, conforme descrição abaixo: • Em acrílico Cast transparente, com adesivação de vinil ponto 10 na parte traseira, cor branca; • Espessura do Acrílico: 8mm; • Tamanho: 1,80m x 2,5m; • Encaixe de peças: Régua em acrílico transparente por meio de trilho nas extremidades, medindo 5cm x 55cm, com espessura de 2mm; • Aplicação de adesivo espelhado e adesivo branco leitoso nas peças/régua; • Base fixada com parafuso em chapa de aço escovado 18, medindo 2 metros x 0,40 cm x 50cm; • As imagens, cores, fontes e textos para impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça.	Unid	8	5452	R$ 10.123,33	R$ 80.986,64

	 					
2	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE QUADRO DE LOCALIZAÇÃO, conforme descrição abaixo: • Em acrílico Cast transparente, com adesivação de vinil ponto 10 na parte traseira, cor branca; • Espessura do Acrílico: 5mm; • Tamanho: 1,70 x 2,00 metros; • Encaixe de peças: Régua em acrílico transparente por meio de trilho nas extremidades, medindo 5cm x 55 cm, com espessura de 2mm; • Aplicação de adesivo espelhado e adesivo branco leitoso nas peças/régua; • Prolongadores para fixação na parede, em inox de 5 cm ou base fixada com parafuso, em chapa de aço escovado 18, medindo 1,80 metros de altura x 20 cm na parte de encaixe x 50 cm na parte inferior; • As imagens, cores, fontes e textos para impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça.  	Unid	30	5452	R$ 4.600,00	R$ 138.000,00
3	RÉGUA em acrílico transparente por meio de trilho nas extremidades, medindo 5cm x 55cm, com espessura de 2mm;	Unid	160	5452	R$ 41,09	R$ 6.574,00
4	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MAPA TÁTIL E SUPORTE PARA MAPA TÁTIL, conforme descrição abaixo: MAPA TÁTIL: • Moldado em chapa de acrílico espessura 10mm nas dimensões de 80 cm x 1,10 metro; • Texto tátil esferas para braile, encaixado no acrílico, com relevo de 01 mm. • Círculos indicativos em relevo. • Texto principal com fonte ARIAL NARROW em relevo, formatação maiúscula, altura 16,0mm. • Texto tátil aplicado abaixo dos textos principais; • Linha de indicação contínua em relevo, espessura de 4,0mm, afastada no mínimo 7,4mm de outras indicações; • Fonte BRAILLE KIAMA em relevo, formatação minúscula, altura 10,0mm diâmetro de 20mm; • Deverá ser inclusos no mínimo 04 (quatro) botões de acabamento cromados com diâmetro de 20mm; • A confecção e fornecimento devem obedecer a regulamentação do Comitê Brasileiro de Acessibilidade da ABNT, da Norma de Acessibilidade a Edificações Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, a NBR 9050 e as Leis Federais de Acessibilidade; • As imagens, cores, fontes e textos para a impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça.  SUPORTE PARA MAPA TÁTIL: • Coluna e base de encaixe no chão: Tubo de aço, confeccionado em metalon nº 20 mm, altura de acordo com as normas técnicas, base de com estrutura e parafuso adequado para afixar o mapa tátil, e base circular em aço com 04 (quatro) parafusos com bucha para afixação no chão, ambos com pintura automotiva, na cor cinza, com tratamento anti-ferrugem, ; • A confecção e fornecimento deve obedecer a regulamentação do Comitê Brasileiro de Acessibilidade da ABNT, da Norma de Acessibilidade a Edificações Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, a NBR 9050 e as Leis Federais de Acessibilidade;	Unid	5	5452	R$ 3.690,00	R$ 18.450,00

	• As imagens, cores, fontes e textos para impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça; • Os dizeres serão definidos e informados no ato da solicitação formal para a confecção.					
	TOTAL GRUPO 1					**R$ 244.011,04**
	GRUPO 2					
5	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA PORTA, conforme descrição abaixo: • Material: acrílico, com ótimo acabamento, cantos do lado direito meio curvados, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo da placa, impressão UV, de alta resistência, que permita a limpeza com álcool, e que não desbote a coloração. • Placa na cor azul andino, letras na cor branca, fonte das letras: ARIAL BLACK; • Espessura: 3mm; • Tamanho: 35 cm x 11 cm; • Fixação contraposta com fita dupla face; • As imagens, cores, fontes e textos para impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça. 	Unid	350	5452	R$ 59,27	R$ 20.744,50
6	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA PORTA, conforme descrição abaixo: • Material: acrílico, com ótimo acabamento, cantos direito meio curvados, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo da placa, impressão UV, de alta resistência, que permita a limpeza com álcool, e que não desbote a coloração; • Placa na cor azul andino, letras na cor branca. fonte das letras: ARIAL BLACK; • Espessura: 3mm; • Tamanho: 40 cm x 20 cm; • Fixação contraposta com fita dupla face; • As imagens, cores, fontes e textos para impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça. 	Unid	50	5452	R$ 89,63	R$ 4.481,50
7	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL PARA PORTA, EM BRAILE, conforme descrição abaixo: • Material: acrílico, com dizeres em português e BRAILE, de alta resistência, com ótimo acabamento, cantos meio curvados, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo da placa; • Texto tátil esferas para braile, encaixado no acrílico, com relevo de 01 mm • Placa na cor azul andino, letras na cor branca, fonte das letras: ARIAL BLACK; • Espessura: 3mm; • Tamanho: 40 cm x 11 cm (tolerância de 1cm nas medidas); • Fixação contraposta com fita dupla face; • A confecção das placas deve obedecer a regulamentação do Comitê Brasileiro de Acessibilidade da ABNT, da Norma de Acessibilidade a Edificações Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, a NBR 9050 e as Leis Federais de Acessibilidade; • As imagens, cores, fontes e textos para impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça. 	Unid	300	5452	R$ 73,47	R$ 22.041,00
8	FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO COM BASE PARA MESA, conforme descrição abaixo: • Material: acrílico, com ótimo acabamento, cantos meio curvados, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo da placa, impressão UV, de alta resistência, que permita a limpeza com álcool, e que não desbote a coloração; • Placa na cor azul andino, letras na cor branca, fonte das letras: ARIAL BLACK; • Espessura: 3mm; • Tamanho: 15 x 30 cm (Tolerância de 1 cm nas medidas); • Dizeres: Recepção / Identifique-se; • OBS: COM APOIO PARA MESA NA PARTE TRASEIRA DA PLACA. 	Unid	30	5452	R$ 65,05	R$ 1.951,50

9	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ADESIVO para ser instalado em porta de vidro, impressão UV de alta resistência após a instalação, que permite a limpeza com álcool, e que não desbote a coloração. Tamanho aproximado de cada peça: 1,20 metros x 20 cm de largura (tolerância de 1cm nas medidas);Cor azul royal, com brasões do Tribunal de Justiça. As imagens, cores, fontes e textos para impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça.	Unid	2000	472084	R$ 28,90	R$ 57.800,00
10	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ADESIVO para ser instalado em porta de vidro, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo, impressão UV de alta resistência após a instalação, que permite a limpeza com álcool, que não desbote a coloração. Com dizeres: PUXE / EMPURRE ou setas com indicação (direita e esquerda).Tamanho aproximado: 20 x 12 cm (tolerância de 1 cm nas medidas).	Unid	250	472084	R$ 11.40	R$ 2.850,00
TOTAL GRUPO 2						**R$ 109.868,50**
ITENS NÃO AGRUPADOS						
11	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, conforme descrição abaixo: • Material ACM, 3mm de espessura, com revestimento em alumínio pintado ou anotizado, com núcleo termoplástico de polietileno; • Revestimento frontal: Impressão UV, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo; • Parte traseira: Transparente. Fixação com fita dupla face na parte inferior; • Tamanho: 40x25cm; Tolerância de 1 cm nas medidas; • Dizeres, cor e desenho: De acordo com as necessidades da administração do Tribunal de Justiça.	Unid	80	5452	R$ 76,17	R$ 6.093,60
12	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, conforme descrição abaixo: • Material ACM, 3mm de espessura, com revestimento em alumínio pintado ou anotizado, com núcleo termoplástico de polietileno; • Revestimento frontal: Impressão UV, com brasão do tribunal de justiça do lado esquerdo, com dizer ou desenho de acordo com a necessidade da administração; • Revestimento traseiro: Transparente; • Fixação em suporte de metalon nº 20 mm, com 1 metro de altura, pintura automotiva, na cor azul, com tratamento anti-ferrugem; • Tamanho: 60x40 à 80x50 (tolerância de 1 cm nas medidas); • Dizeres, cor e desenho: De acordo com as necessidades da administração do Tribunal de Justiça, a serem definidas no momento da solicitação.	Unid	50	5452	R$ 222,67	R$ 11.133,50
13	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, conforme descrição abaixo: • Material PVC (policloreto de polivinila), impresso pelos sistema de Silk-screen; • Pictograma impresso com tinta fotoluminescente; • Cores de acordo com a norma NBR 13434-2; • Tamanho 30 x 20 (tolerância de 1 cm nas medidas); • Fixação com fita dupla face na parte inferior; • Dizeres dos pictogramas: Saída, descida, escada, saída de emergência, extintor de água, extintor pó químico, extintor dióxido de carbono, acesso restrito, ou ainda, conforme solicitação da administração do Tribunal de Justiça.	Unid	250	5452	R$ 31,30	R$ 7.825,00
14	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL PARA PORTA, EM BRAILE, conforme descrição abaixo: • Material: chapa de latão dourado, com letras na cor natural em corrosão, e fundo pintado de preto, tátil em alto relevo e BRAILE, com ótimo acabamento, cantos meio curvados, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo da placa. • Texto tátil esferas para braile, encaixado no latão, com relevo de 01 mm • Espessura: 3mm; • Tamanho: 40 cm x 11 cm (tolerância de 1 cm nas medidas); • Fixação contraposta com fita dupla face; • A confecção das placas devem obedecer a regulamentação do Comitê Brasileiro de Acessibilidade da ABNT, da Norma de Acessibilidade a Edificações Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, a NBR 9050 e as Leis Federais de Acessibilidade; • As imagens, cores, fontes e textos para impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça. 	Unid	30	5452	R$ 170,00	R$ 5.100,00
15	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ADESIVO para ser instalado em parede ou lixeira, com brasão ou imagem a ser fornecido pelo tribunal de justiça, impressão UV de alta resistência após a instalação, que permite a limpeza com álcool, que não desbote a coloração. Com dizeres: "Não Reciclável", "Papel", "Orgânico" ou de acordo com a necessidade. Tamanho aproximado: 20 x 15 cm (tolerância de 1 cm nas medidas).	Unid	2000	484235	R$ 12,15	R$ 24.300,00
TOTAL GERAL R$						**R$ 408.331,64**

1.1.5. A contratada deverá assumir integral responsabilidade técnica pela transcrição fidedigna do conteúdo textual fornecido pela Administração para a linguagem Braile, no que concerne às placas de identificação e aos mapas táteis. O fornecimento de qualquer material em desacordo com as diretrizes de acessibilidade e a legislação vigente, incluindo a falta de fidelidade na transcrição em Braile ou o descumprimento da ABNT NBR 9050, ensejará a rejeição sumária do item e a obrigação de substituição, sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça.

1.1.5.1. A aplicação da identidade visual deverá ser compatibilizada com os requisitos de acessibilidade previstos na ABNT NBR 9050, ABNT NBR 16994, ABNT NBR 15751 e legislação correlata, considerando contraste cromático, legibilidade, relevo tátil, sinalização em braile, altura de instalação, zonas de alcance e rotas acessíveis.

1.1.6. Apresentam-se os códigos CATMATR/CATSER que mais se aproximam da definição dos itens pretendidos neste Termo de Referência, prevalecendo sempre a descrição acima.

1.1.7. Os materiais propostos pelos licitantes deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, desempenho e durabilidade. É compulsória a observância de todos os padrões e normas técnicas vigentes, baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização industrial, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou congêneres internacionais reconhecidas, corme segue:

a) Normas técnicas aplicáveis (ABNT/Acessibilidade/Sinalização:

a.1. Os materiais de identificação visual deverão observar, no que couber, as normas técnicas vigentes, especialmente:

I – **ABNT NBR 9050** – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
II – **ABNT NBR 16994-1/2** – Sinalização tátil vertical e informações de acessibilidade;
III – **ABNT NBR 15751** – Sinalização de emergência;
IV – **ABNT NBR ISO 3864** – Princípios gerais de sinalização de segurança;
V – **ABNT NBR ISO 7010** – Símbolos gráficos de segurança; e
VI – **Legislação federal aplicável ao tema**, incluindo o Decreto nº 5.296/2004 (acessibilidade).

Parágrafo único. Caso ocorra atualização ou revisão normativa no curso da execução, prevalecerá a versão vigente à época da fabricação.

b) Requisitos de acessibilidade:

b.1. Os materiais que possuam função de orientação espacial, orientação de deslocamento ou comunicação informacional deverão atender aos requisitos de acessibilidade previstos nas normas técnicas aplicáveis, devendo incluir, quando pertinente:

I – sinalização tátil gráfica (Braille e alto relevo);
II – contraste cromático adequado;
III – legibilidade tipográfica apropriada; e
IV – texturas e símbolos de identificação acessíveis.

c) Governança da Identidade Visual
c.1. A governança da aplicação da identidade visual nos materiais é atribuída à Assessoria de Comunicação (CECOM), que detém competência técnica sobre o Manual de Identidade Visual.
c.2. Qualquer uso da marca institucional, brasões, logotipos auxiliares, símbolos e grafismos deverá ser submetido previamente ao CECOM, sendo vedada a alteração estrutural, simplificação, distorção ou descaracterização da identidade institucional.
c.3. As tipografias e cores utilizadas deverão seguir as diretrizes oficiais do Manual, sendo vedada a substituição por fontes ou paletas cromáticas não constantes do documento.

d) Os materiais de identificação visual deverão ser confeccionados com insumos compatíveis com as especificações técnicas do objeto, tais como: PVC, PS, ACM, acrílico, inox, MDF naval, vinil adesivo, policarbonato, ou materiais equivalentes reconhecidos no mercado, desde que atendam aos padrões mínimos de desempenho, durabilidade, resistência mecânica e acabamento previstos neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis, conforme especificação do edital. Deverão ser detalhadas:

I – espessura mínima (em mm);
II – tipo de acabamento (fosco, brilhante, reforçado, UV, antiabrasivo);
III – tipo de adesivo ou fixação;
IV – método de impressão ou gravação;
V – resistência mecânica compatível com o uso.

d.1. A proponente poderá apresentar tecnologias superiores, desde que observada a equivalência técnica e sem aumento de preço para a Administração.

1.1.8. A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido que estiver em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativas ou de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.9. Antes da produção definitiva, a contratada deverá apresentar **Projeto Gráfico Preliminar**, contendo layout dos materiais, tipografias, paleta cromática, aplicação da marca, hierarquia informacional e proporções, para aprovação da Fiscalização e do CECOM.

1.1.10. A produção somente será autorizada após aprovação expressa do Projeto Gráfico Preliminar, sendo vedada a fabricação sem essa etapa.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1.2.1. A necessidade de materiais de identificação visual e tátil é contínua e inadiável, decorrente da dinâmica administrativa do órgão. A demanda abrange a necessidade de:

a) Equipamento de novas instalações ou áreas reformadas/ampliadas;
b) Substituição de materiais existentes que sofreram desgaste natural pelo tempo de uso;
c) Atualização devido a mudanças na nomenclatura de setores, por força de lei, normativas, regimentos internos ou reestruturações organizacionais.

1.2.2. A aquisição é compulsória para o atendimento dos critérios básicos de promoção da acessibilidade de pessoas com limitações. A legislação vigente estabelece que a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos devem ser executadas de modo a torná-los acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, o que inclui, obrigatoriamente, a instalação de sinalização tátil (mapas táteis e placas em Braile) conforme as especificações da ABNT NBR 9050.

1.2.3. Ante o exposto, a contratação visa prover as unidades com a sinalização necessária ao seu regular funcionamento, garantindo a adequada orientação de magistrados, servidores e, principalmente, do público externo que busca a prestação jurisdicional. É, portanto, imprescindível a aquisição de uma solução integrada de quadro de localização, mapa tátil, totens, adesivos, placas de sinalização e identificações diversas, em especial placas em Braile, para o atendimento de todas as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

1.2.4. O quantitativo estimado do objeto foi determinado por meio de análise técnica que considerou a quantidade utilizada em prédios que já possuem os materiais instalados e que são representativos da padronização dos imóveis que abrigam o Poder Judiciário Tocantinense. Foi aplicado um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre esta base para constituição de reserva técnica, visando prover eventuais atendimentos não mapeados no levantamento inicial, conforme detalhado no subitem 7.1.1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2.5. Destaca-se que o Tribunal possui histórico de contratações de objeto similar. As informações referentes à última contratação servirão como subsídio para a análise de mercado e a fixação de preços de referência neste Termo de Referência. Segue abaixo, informações da última contratação:

Processo SEI nº	ARP	Vigência	Empresa	Contrato nº	Vigência	Ocorrências
23.0.000040043-2	ARP Nº 070/20224 (4715509)	25/07/2025	Master Placas EIRELI – ME	256/2024 (6015031)	28/08/2025	Não houve ocorrências
				434/2024(6243172)	17/12/2025	
				101/2025(6382756)	19/03/2026	
	ARP Nº 196/2022 (4691510)		D' Colar Gráfica e Etiquetas Ltda	248/2024(6001591)	22/08/2025	Não houve ocorrências
				97/2025 (6377717)	16/03/2026	

1.2.6. Histórico de consumo nos exercícios de 2023, 2024 e 2025 (até o mês de outubro/25):

HISTÓRICO DE CONSUMO							
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	EXERCÍCIO 2023		EXERCÍCIO 2024		EXERCÍCIO 2025	
		Processo SEI nº 22.0.000012796-9		Processo SEI nº 23.0.000040043-2		Processo SEI nº 23.0.000040043-2	
		Atas de RP nº 195/2022 (4691508), 196/2022 (4691510) e 197/2022 (4691511)		Atas de RP nº 071/2024 (5953976) - 070/2024(5953883)		Atas de RP nº 071/2024 (5953976) - 070/2024(5953883)	
		Valor Unitário R$	Quantidade Adquirida	Valor Unitário R$	Quantidade Adquirida	Valor Unitário R$	Quantidade Adquirida
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO QUADRO DE LOCALIZAÇÃO – TIPO 1: Em acrílico Cast transparente Tamanho: 1,00 metros x 1,70m Espessura do Acrílico: 5mm Encaixe de peças em acrílico transparente medindo 55cm x 5cm, com espessura de 2mm por meio de trilho nas extremidades	Unid	R$ 1500,00	10				

Aplicação de adesivo nas peças transparente espelhado e adesivo branco leitoso, com definição do setor de acordo com cada local Prolongadores para fixação na parede, em inox de 5 cm ou ase fixada com parafuso em chapa em Aço escovado 18, tamanho: 1,70 metros x 0,40 cm x 50cm							
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE LOCALIZAÇÃO, conforme descrição abaixo: • Em acrílico Cast transparente, com adesivação de vinil ponto 10 na parte traseira, cor branca; • Espessura do Acrílico: 5mm; • Tamanho: 1,70 x 2,5 metros; • Encaixe de peças/régua em acrílico transparente por meio de trilho nas extremidades, medindo 5cm x 33cm, com espessura de 2mm; • Aplicação de adesivo espelhado e adesivo branco leitoso nas peças/régua; • Prolongadores para fixação na parede, em inox de 5 cm ou base fixada com parafuso, em chapa de aço escovado 18, medindo 1,80 metros de altura x 20 cm na parte de encaixe x 50 cm na parte inferior	Unid			R$ 3.600,00	10		
Régua em acrílico transparente por meio de trilho nas extremidades, medindo 5cm x 1,23cm, com espessura de 2mm;	Unid			R$ 10,39	50		
Régua em acrílico transparente por meio de trilho nas extremidades, medindo 5cm x 1,95, com espessura de 2mm;	Unid			R$ 10,39	20		
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MAPA TÁTIL E SUPORTE PARA MAPA TÁTIL, conforme descrição abaixo: Mapa tátil: • Moldado em chapa de acrílico espessura 10mm nas dimensões de 80 cm x 1,10 metro; • Texto tátil esferas para braile, encaixado no acrílico, com relevo de 01 mm. • Círculos indicativos em relevo. • Texto principal com fonte ARIAL NARROW em relevo, formatação maiúscula, altura 16,0mm. • Texto tátil aplicado abaixo dos textos principais; • Linha de indicação contínua em relevo, espessura de 4,0mm, afastada no mínimo 7,4mm de outras indicações; • Fonte BRAILLE KIAMA em relevo, formatação minúscula, altura 10,0mm diâmetro de 20mm; • Deverá ser inclusos no mínimo 04 (quatro) botões de acabamento cromados com diâmetro de 20mm; • A confecção e instalação devem obedecer a regulamentação do Comitê Brasileiro de Acessibilidade da ABNT, da Norma de Acessibilidade a Edificações Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, a NBR 9050 e as Leis Federais de Acessibilidade; • As imagens, cores, fontes e textos para a impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça	Unid	R$ 2.950,00	4				
CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA PORTA, conforme descrição abaixo: • Material: acrílico, com ótimo acabamento, cantos do lado direito meio curvados, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo da placa, impressão UV, de alta resistência, que permita a limpeza com álcool, e que não desbote a coloração. • Placa na cor azul andino, letras na cor branca, fonte das letras: ARIAL BLACK; • Espessura: 3mm; • Tamanho: 35 cm x 11 cm; • Fixação contraposta com fita dupla face; • As imagens, cores, fontes e textos para impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça	Unid	R$ 35,00	61	42,00	250	42,00	54
CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA PORTA, conforme descrição abaixo: • Material: acrílico, com ótimo acabamento, cantos direito meio curvados, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo da placa, impressão UV, de alta resistência, que permita a limpeza com álcool, e que não desbote a coloração; • Placa na cor azul andino, letras na cor branca. fonte das letras: ARIAL BLACK; • Espessura: 3mm; • Tamanho: 40 cm x 20 cm; • Fixação contraposta com fita dupla face; • As imagens, cores, fontes e textos para impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça.	Unid	R$ 53,76	8	58,00	20		
CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL PARA PORTA, EM BRAILE, conforme descrição abaixo: • Material: acrílico, com dizeres em português e BRAILE, de alta resistência, com ótimo acabamento, cantos meio curvados, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo da placa; • Texto tátil esferas para braile, encaixado no acrílico, com relevo de 01 mm • Placa na cor azul andino, letras na cor branca, fonte das letras: ARIAL BLACK; • Espessura: 3mm; • Tamanho: 40 cm x 11 cm (tolerância de 1cm nas medidas); • Fixação contraposta com fita dupla face; • A confecção das placas deve obedecer a regulamentação do Comitê Brasileiro de Acessibilidade da ABNT, da Norma de Acessibilidade a Edificações Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, a NBR 9050 e as Leis Federais de Acessibilidade;	Unid	R$ 55,00	716	59,00	189		

• As imagens, cores, fontes e textos para impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça.							
CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL PARA PORTA, EM BRAILE, conforme descrição abaixo: • Material: chapa de latão dourado, com letras na cor natural em corrosão, e fundo pintado de preto, tátil em alto relevo e BRAILE, com ótimo acabamento, cantos meio curvados, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo da placa. • Texto tátil esferas para braile, encaixado no latão, com relevo de 01 mm • Espessura: 3mm; • Tamanho: 40 cm x 11 cm (tolerância de 1 cm nas medidas); • Fixação contraposta com fita dupla face;A confecção das placas devem obedecer a regulamentação do Comitê Brasileiro de Acessibilidade da ABNT, da Norma de Acessibilidade a Edificações Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, a NBR 9050 e as Leis Federais de Acessibilidade;	Unid			99,00	8		
FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO COM BASE PARA MESA, conforme descrição abaixo: • Material: acrílico, com ótimo acabamento, cantos meio curvados, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo da placa, impressão UV, de alta resistência, que permita a limpeza com álcool, e que não desbote a coloração; • Placa na cor azul andino, letras na cor branca, fonte das letras: ARIAL BLACK; • Espessura: 3mm; • Tamanho: 15 x 30 cm (Tolerância de 1 cm nas medidas); • Dizeres: Recepção / Identifique-se;	Unid			59,00	10	59,00	15
CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ADESIVO para ser instalado em porta de vidro, impressão UV de alta resistência após a instalação, que permite a limpeza com álcool, e que não desbote a coloração. Tamanho aproximado de cada peça: 1,20 metros x 20 cm de largura (tolerância de 1cm nas medidas); Cor azul royal, com brasões do Tribunal de Justiça.	Unid			19,00	150	19,00	30
CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ADESIVO para ser instalado em porta de vidro, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo, impressão UV de alta resistência após a instalação, que permite a limpeza com álcool, que não desbote a coloração. Com dizeres: PUXE / EMPURRE ou setas com indicação (direita e esquerda). Tamanho aproximado: 20 x 12 cm (tolerância de 1 cm nas medidas).	Unid	20,00	200	7,90	100	7,90	150
CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ADESIVO para ser instalado em parede ou lixeira, com brasão ou imagem a ser fornecido pelo tribunal de justiça, impressão UV de alta resistência após a instalação, que permite a limpeza com álcool, que não desbote a coloração. Com dizeres: "Não Reciclável", "Papel", "Orgânico" ou de acordo com a necessidade Tamanho aproximado: 20 x 15 cm (tolerância de 1 cm nas medidas).	Unid	24,75	1.200	7,90	500		
CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, conforme descrição abaixo: • Material ACM, 3mm de espessura, com revestimento em alumínio pintado ou anotizado, com núcleo termoplástico de polietileno; • Revestimento frontal: Impressão UV, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo; • Parte traseira: Transparente. Fixação com fita dupla face na parte inferior; • Tamanho: 40x25cm; Tolerância de 1 cm nas medidas; • Dizeres, cor e desenho: De acordo com as necessidades da administração do Tribunal de Justiça.	Unid	35,00	100	69,00	4		
CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, conforme descrição abaixo: • Material ACM, 3mm de espessura, com revestimento em alumínio pintado ou anotizado, com núcleo termoplástico de polietileno; • Revestimento frontal: Impressão UV, com brasão do tribunal de justiça do lado esquerdo, com dizer ou desenho de acordo com a necessidade da administração; • Revestimento traseiro: Transparente; • Fixação em suporte de metalon nº 20 mm, com 1 metro de altura, pintura automotiva, na cor azul, com tratamento anti-ferrugem; • Tamanho: 60x40 à 80x50 (tolerância de 1 cm nas medidas); • Dizeres, cor e desenho: De acordo com as necessidades da administração do Tribunal de Justiça, a serem definidas no momento da solicitação.	Unid	159,00	40	199,00	4		
CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, conforme descrição abaixo: • Material PVC (policloreto de polivinila), impresso pelos sistema de Silk-screen; • Pictograma impresso com tinta fotoluminescente; • Cores de acordo com a norma NBR 13434-2; • Tamanho 30 x 20 (tolerância de 1 cm nas medidas); • Fixação com fita dupla face na parte inferior; • Dizeres dos pictogramas: Saída, descida, escada, saída de emergência, extintor de água, extintor pó químico, extintor dióxido de carbono, acesso restrito, ou ainda, conforme solicitação da administração do Tribunal de Justiça.	Unid	39,00	80	19,00	50	19,00	1000

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será precedida de procedimento licitatório, observando-se os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a regulamentação específica no âmbito do Tribunal de Justiça, disposta na Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

2.2. A modalidade de licitação a ser adotada será o Pregão Eletrônico. Tal escolha decorre da natureza comum do objeto, que consiste no fornecimento de bens, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais e de mercado.

2.3. A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento sob demanda e entregas parceladas, em razão da impossibilidade de definição prévia e precisa das quantidades a serem solicitadas em uma única remessa. A dinâmica da demanda decorre dos cronogramas de adequação, readequação, reformas e construções das unidades, o que requer flexibilidade na gestão e na execução contratual, sem prejuízo do planejamento, do controle administrativo e da observância às disposições da Instrução Normativa TJTO nº 04/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item e por grupo de itens.

2.4.1. Serão desclassificadas todas as propostas que apresentarem conflito ou desconformidade com as especificações técnicas, de qualidade e de desempenho detalhadas neste Termo de Referência.

2.5. A adjudicação da contratação será realizada por item e grupo de itens, entretanto houve agrupamento de alguns itens pelos seguintes motivos:

a) Do agrupamento:

2.5.1. Embora a regra geral estabelecida no art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, preveja o parcelamento com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos e à ampliação da competitividade, optou-se, no presente caso, pelo agrupamento técnico de alguns itens em lotes, conforme a seguinte estrutura: Grupo 1 (itens 1 a 4), Grupo 2 (itens 5 a 10) e Itens não agrupados (itens 11 a 15).

b) Justificativa do agrupamento:

2.5.2. O material institucional de sinalização e identificação interna será utilizado em toda a estrutura do Poder Judiciário, abrangendo recepções, corredores, gabinetes, setores administrativos e demais dependências, tanto na capital quanto nas comarcas do interior. Destaca-se que muitos desses materiais deverão ser fornecidos no mesmo período. A ausência de agrupamento poderia ocasionar atrasos nas entregas e dificuldades logísticas, especialmente nas unidades do interior, cujas viagens são programadas conforme demanda.

2.5.3. Considerando que os materiais serão confeccionados sob medida, o agrupamento visa assegurar a padronização e harmonia visual, evitando divergências de tonalidade, acabamento ou qualidade. Também garante a entrega simultânea dos itens interdependentes (placas, adesivos, totens, quadros e mapas táteis), assegurando uniformidade e celeridade no atendimento das demandas institucionais.

2.5.3.1. Em relação ao Grupo 1, que contempla os itens 1 a 4, o agrupamento visa à padronização do material, considerando que poderá haver necessidade de substituição das réguas (item 3) utilizadas nos itens 1 e 2 ao longo da execução contratual.

2.5.4. A reunião de itens em grupos busca dar maior eficiência à contratação, agrupando materiais de características semelhantes e natureza compatível, que podem ser atendidos por um mesmo fornecedor. A licitação por itens individualizados poderia gerar número excessivo de contratações, onerando a gestão administrativa e comprometendo a economia de escala.

2.5.5. O agrupamento, portanto, justifica-se por garantir a integralidade do objeto e a padronização institucional. A adjudicação dos grupos a uma única empresa assegura coerência estética e operacional, evitando atrasos, divergências de qualidade e dificuldades de fiscalização. O parcelamento integral dos itens não se mostra técnica nem economicamente vantajoso.

2.5.6. A observância do Manual de Identidade Visual do TJTO é condição necessária para assegurar unidade estética, reconhecimento institucional, integridade da marca pública e coerência de comunicação visual, evitando divergências cromáticas, tipográficas ou gráficas que comprometam a finalidade da sinalização.

2.6. Não haverá participação de consórcios, conforme artigo 5º, inciso VI, do Anexo III da Instrução Normativa nº 4/2023, uma vez que os itens e grupos constantes no item 1.1.4 são de natureza comum e podem ser executados por empresa individualmente habilitada, não se justificando a formação de consórcio.

2.6.1. Ressalta-se que a participação de consórcios é recomendável apenas quando o objeto é de alta complexidade ou vulto, o que não se aplica ao caso em questão.

2.7. A licitante vencedora deverá executar diretamente o objeto deste Termo, não podendo transferir sua responsabilidade para outra empresa ou instituição de qualquer natureza. Assim, não será admitida a subcontratação parcial do objeto, visto que sua execução integral é tecnicamente possível e não restringe a competitividade do certame.

2.8. Não há impedimento quanto à aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no que tange ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista não incidir nenhuma das hipóteses obstativas previstas no art. 49 da mesma lei.

2.9. Na presente contratação não se aplica o direito de preferência disposto no artigo 5º, inciso IX, do Anexo III da Instrução Normativa TJTO nº 4/2023.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de material de características compatíveis com o objeto da licitação.

3.1.1. O atestado de capacidade técnica tem a finalidade de demonstrar que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos e/ou prestou ou está prestando serviços de forma satisfatória e compatível com o objeto da contratação.

3.1.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser assinado por seu representante legal, o qual se responsabilizará na forma da lei.

3.1.3. O documento deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: razão social e contatos do emitente; razão social e CNPJ do favorecido; objeto do contrato e dados para contato.

3.1.4. Admite-se a somatória de atestados de capacidade técnica, desde que não haja motivo técnico que justifique a exigência de atestado único, sendo irrelevante a data ou localidade de emissão.

3.1.5. É facultado à Comissão de Contratação, ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações, vedada a inclusão posterior de documento ou informação essencial que deveria constar originalmente na proposta.

3.1.6. Na presente contratação não será exigida comprovação de qualificação econômico-financeira.

3.2. Para este objeto, não se aplica vistoria prévia.

3.2.1. Não se exige apresentação de amostra. Todavia, a proposta deverá conter descrição clara e detalhada do serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. Será necessária a formalização de contrato para o objeto deste Termo de Referência.

4.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3. O contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos do art. 72 da Instrução Normativa TJTO nº 4/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Considerando que o prazo contratual será de 12 (doze) meses, não se aplica justificativa específica para o prazo de vigência.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Segue abaixo a indicação de servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 82 da Instrução Normativa TJTO nº 4/2023:

Gestor(a) do Contrato			
Servidor(a) Indicado(a):	Tácio Rafael Soares de Carvalho	Matrícula:	353325
Gestor(a) Substituto(a)			
Servidor(a) Indicado(a):	Jucilene Ribeiro Ferreira	Matrícula:	178532
Fiscal do Contrato			
Servidor(a) Indicado(a):	Ana Lúcia Ferreira de Carvalho Miola	Matrícula:	366617
Fiscal Substituto(a)			
Servidor(a) Indicado(a):	Jonas Aires da Silva	Matrícula:	370232

5.2. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes

5.2.1. As comunicações e determinações do gestor à contratada serão realizadas por escrito, por meio de ofício ou correio eletrônico institucional, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser posteriormente reduzida a termo.

5.2.2. O representante da Administração deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os registros à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2.3. As atribuições e responsabilidades do gestor e dos fiscais de contratos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins estão disciplinadas no Anexo V, Seção I, da Instrução Normativa nº 4/2023, de 31 de janeiro de 2023.

5.2.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. A ocorrência de tais situações não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 6/2023 do Tribunal de Justiça do Tocantins.

6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO OU INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1. Os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, respeitadas as especificações constantes na proposta comercial realinhada e aprovada.

6.2. A entrega dos itens deverá ocorrer a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecendo aos seguintes prazos máximos:

a) Grupo 1 – Itens 1 e 2: a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar o layout. Após a aprovação do layout pela unidade demandante, disporá de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar a contraprova física. Após a aceitação da contraprova terá até 20 (vinte) dias úteis para efetuar a entrega total do objeto solicitado.

b) Grupo 1 – Item 3: a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar o layout. Após aprovação pela unidade demandante terá o prazo de até 10 (dez) dias corrido para efetuar a entrega total do objeto.

c) Grupo 1 – Item 4: a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar o layout. Após aprovação pela unidade demandante terá até 20 (vinte) dias úteis para realizar a entrega do material solicitado.

d) Grupo 2 – Itens 5 a 10 e Itens não agrupados – 11 a 15: a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar o layout. Após aprovação pela unidade demandante, disporá de até 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega total do material solicitado.

6.2.1. A ordem de fornecimento será emitida pela Divisão de Serviços Gerais, unidade demandante, que indicará o quantitativo exato de cada item e o respectivo local de entrega.

6.2.2. Caso haja solicitação de modificação nos prazos de fornecimento por parte do contratante ou da contratada, deverão ser observadas as disposições da Subseção IV, Seção II, do Anexo VI da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Deveres e responsabilidades do Contratante

7.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

7.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Proporcionar condições para o objeto deste Termo;

7.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste Termo, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

7.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato;

7.1.6. Rejeitar os materiais que não atendam especificações e aos requisitos mínimos constantes deste Termo;

7.1.7. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

7.1.9. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.10. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

7.2. Deveres e Responsabilidade da Empresa Contratada

7.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

7.2.2. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.2.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.2.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

7.2.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.

7.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

7.2.10. Substituir qualquer material que apresente defeitos de fabricação, imperfeições/avarias nos acabamentos, em desacordo com a especificação do objeto contratado e da proposta de preços, defeito nas pinturas (bolhas, riscos, letras mal acabadas ou tortas, erro ortográfico) dentre outros defeitos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após notificação, sem ônus adicionais ao contratante;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo recolhimento e envio de materiais que exija adequação ou substituição, sem ônus adicionais ao contratante.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. As comunicações e determinações do gestor do contrato à contratada, sobre quaisquer assuntos inerentes à execução contratual, deverão ser realizadas formalmente, por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal, que deverá ser reduzida a termo, conforme o artigo 9º do Anexo V da Instrução Normativa TJTO nº 4/2023. A contratada deverá disponibilizar endereço de e-mail profissional da empresa, bem como números telefônicos fixo e móvel para contato direto com o representante legal.

8.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do Tribunal de Justiça, e a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, observando-se as seguintes condições e prazos:

8.2.1. Grupo 1:

a) Itens 1 e 2: a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar o layout. Após a aprovação do layout pela unidade demandante, disporá de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar a contraprova física. Após a aceitação da contraprova terá até 20 (vinte) dias úteis para efetuar a entrega total do objeto solicitado.

b) Item 3 : a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar o layout. Após aprovação pela unidade demandante terá o prazo de até 10 (dez) dias corrido para efetuar a entrega total do objeto.

c) Item 4: a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar o layout. Após aprovação pela unidade demandante terá até 20 (vinte) dias úteis para realizar a entrega do material solicitado.

8.2.2. Grupo 2 - itens 5 ao 10 e itens não agrupados - 11 ao 15:

a) a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar o layout. Após aprovação pela unidade demandante, disporá de até 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega total do material solicitado.

8.2.3. As quantidades solicitadas serão definidas conforme a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, podendo ocorrer solicitações parceladas e em pequenas quantidades.

8.3. Prazos e Condições para substituição

8.3.1. Caso haja entrega em desacordo com as especificações deste Termo, a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para substituir o material, após recebimento da notificação.

8.3.2. As despesas para a substituição, recolhimento ou devolução do(s) material (s)/insumo (s), serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicionais ao contratante.

8.3.3. Considerando que o objeto conta com prazos diferenciados, destaca-se que as entregas deverão obedecer aos prazos indicados e detalhados na Cláusula Sexta deste Termo.

8.4. As entregas deverão ocorrer conforme as necessidades do Tribunal de Justiça, em dias úteis, no horário das 12h às 18h, na Divisão de Almoxarifado e Distribuição, localizada na Quadra 412 Sul, Avenida NS-10, APM 03B, próximo ao Centro de Convenções Parque do Povo, CEP 77.021-250.

8.4.1. Mediante justificativa e antes do término do prazo previsto, a contratada poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, cabendo à unidade demandante analisar e deliberar sobre o pedido, desde que a prorrogação não cause prejuízos à

Administração.

8.4.2. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5. A contratada deverá fornecer o objeto desta contratação em remessas parceladas, de acordo com as especificações do subitem 1.1.4 e os prazos estabelecidos neste Termo.

8.5.1. Todas as despesas com transporte, entrega, recolhimento de materiais em desacordo com as especificações e substituição de itens serão de inteira responsabilidade da contratada.

8.6. As ordens de fornecimento serão emitidas pela Divisão de Serviços Gerais, que indicará os itens e quantidades a serem entregues, devendo a contratada cumprir os prazos fixados neste Termo.

8.7. Por se tratar de material comum, não há metodologias específicas a serem empregadas no fornecimento.

8.8. A contratada deverá cumprir fielmente o contrato, observando as seguintes obrigações:

8.8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no local e horários indicados, de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo;

8.8.2. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e demais custos incidentes;

8.8.3. Acatar as determinações da fiscalização do contratante;

8.8.4. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às solicitações de substituição de itens não conformes;

8.8.5. Garantir a qualidade dos materiais, substituindo, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações;

8.8.6. Assegurar o transporte, acondicionamento e descarregamento adequados dos materiais;

8.8.7. Uniformizar e identificar seus funcionários e fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários.

8.9. O Tribunal de Justiça emitirá Termo de Recebimento Provisório no prazo de até 3 (três) dias úteis após a entrega, assinado pelo fiscal do contrato, para posterior verificação da conformidade do objeto.

8.9.1. O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica quanto à conformidade com o Projeto Gráfico aprovado, Manual de Identidade Visual, normas de acessibilidade e características de durabilidade e acabamento, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento provisório.

8.9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil ou profissional da contratada pela solidez, segurança e perfeita execução do objeto.

8.9.3. A contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem vícios ou defeitos decorrentes da execução ou dos materiais utilizados.

8.10. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações deste Termo, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação.

8.10.1. As substituições seguirão o mesmo procedimento de avaliação aplicado à entrega inicial.

8.10.2. As despesas com substituição correrão integralmente por conta da contratada, sem ensejar reajuste contratual.

8.11. Prazo de garantia do material

8.11.1. Para os itens 1, 2 e 4 deverá ser oferecida garantia e assistência pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo eventuais falhas de execução ou desgaste de materiais.

8.11.2. Para os itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 não serão admitidos produtos divergentes da especificação contratada, defeitos de fabricação, avarias, falhas em pintura ou adesivação, erros ortográficos, deterioração prematura, ou outros vícios aparentes.

8.12. Identificados defeitos de fabricação, deterioração prematura, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração, observado o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.12.1. Havendo impossibilidade justificada de substituição no prazo, a contratada deverá apresentar solicitação formal à Administração, que decidirá sobre a prorrogação.

8.12.2. A contratada será responsável pelo acondicionamento adequado dos materiais durante o transporte, devendo substituir, sem ônus adicional, os itens danificados no percurso.

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste Termo de Referência e no contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

9.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) anos e será aplicada nas hipóteses no subitem 9.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 9.1.1, 9.1.2 ou 9.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

9.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

9.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

9.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas no contrato:

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

9.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 10.2, deste Termo, ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 9.1.4.

9.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos subitens anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 9.1.13 e sem prejuízo das demais sanções;

9.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 9.1.5 e 9.1.9, a critério do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

9.1.11. Ressalvadas as penalidades do inciso I do subitem 9.1.4, o somatório das demais multas previstas neste tópico não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato ou de 1/12 do valor total;

9.1.12. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior poderá ensejar a extinção unilateral deste contrato;

9.1.13. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

9.1.14. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

9.1.15. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 9.1.13 deste Termo de Referência;

9.1.16. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela empresa contratada ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária;

9.1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.1.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A empresa CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos.

10.2. Caberá à empresa CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas neste Termo de Referência.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

10.4. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for solicitado e efetivamente entregue/executado.

10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais fornecidos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do fiscal do contrato.

10.6. O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

10.7. Na ausência do (a) fiscal (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo fiscal substituto.

10.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo e no contrato, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.9. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste Termo e no contrato:

10.10. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este Termo de Referência, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

10.13. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.14. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.15. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa contratada.

10.16. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.17. Fica a CONTRATADA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.19. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 10.10 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.20. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.21. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial previsto no item 11.2 deste Termo, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

11.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados do contrato se regerá da seguinte forma:

11.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

11.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 11.3.1 for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.

11.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor do contrato, conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

11.5. Nos procedimentos de reajuste, deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Serão observados, na presente contratação, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como nas políticas e diretrizes institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins voltadas à responsabilidade socioambiental.

12.2. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade durante toda a execução contratual, observando, sempre que possível, as seguintes diretrizes:

12.2.1. Priorizar a utilização de materiais constituídos, no todo ou em parte, por componentes reciclados, recicláveis, atóxicos ou biodegradáveis, conforme as normas da ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2;

12.2.2. Utilizar, preferencialmente, embalagens recicladas ou recicláveis para o acondicionamento, transporte e entrega dos materiais;

12.2.3. Promover o uso racional de recursos naturais e energéticos, adotando medidas que minimizem desperdícios durante a produção, o transporte e a entrega dos itens contratados;

12.2.4. Destinar corretamente os resíduos gerados, observando as normas ambientais vigentes e evitando o descarte inadequado de materiais;

12.2.5. Priorizar fornecedores e insumos que mantenham práticas de responsabilidade ambiental comprovadas ou certificações reconhecidas;

12.3. Em síntese, a execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade que contribuam para a racionalização e otimização do uso de recursos naturais, a redução de impactos ambientais e a promoção de uma gestão pública mais sustentável.

12.4. Os insumos deverão observar critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental previstos na legislação aplicável e nas diretrizes internas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conferindo-se preferência, sempre que tecnicamente viável, a materiais recicláveis, reciclados ou biodegradáveis, bem como a processos produtivos e embalagens que reduzam a geração de resíduos e os impactos ambientais.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não se aplica.

ANEXO A

MINUTA DO ATESTO DE CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

Processo SEI nº 25.0.000022250-2

Contrato nº _____/_____ (Evento _____)

Objeto: Prestação de serviços de confecção e fornecimento de material institucional de sinalização e identificação.

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Contratada:

Aos dias ____ de _____do ano de _____ este(a) fiscal(a) do Contrato nº _____/___, evento _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____ de ___ / ___ /_____, (evento _____), atesta que foram prestados a contento os serviços especificados na Nota Fiscal nº _____, evento _____.

Fiscal

Representante do Contratante

ANEXO B

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo SEI nº 25.0.000022250-2

Contrato nº _____/_____ (Evento _____)

Objeto: Prestação de serviços de confecção e fornecimento de material institucional de sinalização e identificação.

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Contratada:

Por este instrumento, o contratante, neste ato representado pelo(a) fiscal(a) do Contrato nº _____/___, evento _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____ de ___ / ___ /_____, (evento _____), atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que os materiais descritos na Nota Fiscal nº _____, da empresa _____, foram recebidos nesta data, _____/____/_____, e serão objeto de avaliação quanto à conformidade da qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pelo Edital e seus Anexos.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes materiais ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, desde que não sejam encontrados problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Ante o exposto, atesta o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do objeto desta contratação.

Fiscal

Representante do Contratante

ANEXO C

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo SEI nº 25.0.000022250-2

Contrato nº _____/_____ (Evento _____)

Objeto: Prestação de serviços de confecção e fornecimento de material institucional de sinalização e identificação.

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Contratada:

Por este instrumento, o contratante, neste ato representado pelo(a) gestor(a) do Contrato nº _____/___, evento _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____ de ___ / ___ /_____, (evento _____), atesta, para fins de cumprimento do disposto no art.

140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos materiais descritos na Nota Fiscal nº _____, da empresa _____, após verificação a conformidade com as especificações exigidas no respectivo Termo de Referência, Edital e Contrato.

Gestor (a)

Representante do Contratante

Documento assinado eletronicamente por Jucilene Ribeiro Ferreira, Chefe de Divisão, em 10/02/2026, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo 25.0.000022250-2

Pregão Eletrônico - SRP Nº __/202_

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por _____ (cargo e nome), ato de posse de de de 202.., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº. _____ SSP/___, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, das Instruções Normativas do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, nº 5, de 31 de janeiro de 2023 e nº 6, de 31 de janeiro de 2023, resolve **registrar o preço** ofertado pela empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, conforme às disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Este instrumento tem por objeto o registro de preços visando a **confecção e fornecimento de materiais de sinalização e identificação visual e tátil, sob demanda, destinados à padronização da comunicação institucional nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins,** para eventual(is) e futura (s) contratação (ões) dos itens especificados nesta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, FORNECEDOR(ES) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	FORNECEDOR:				
	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtda Máxima	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins será o ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. Não há Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos FORNECEDOR (ES) que:

4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.2. O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado na ata.

4.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.2.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO ACIONAMENTO DA ATA, DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO CADASTRO DE RESERVA:

6.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR poderá ser convocado para assinar o contrato, devendo fazê-lo dentro do prazo e condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no referido instrumento.

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do FORNECEDOR durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo desta Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do edital, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, assinar o instrumento contratual em iguais condições.

6.4. As aquisições decorrentes desta Ata serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante emissão de contrato ou somente de nota de empenho, conforme o caso.

6.5. Os quantitativos a serem fornecidos a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO GERENCIADOR e estarão diretamente vinculados às especificidades e quantidades registradas.

6.6. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim a promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições:

6.6.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ao FORNECEDOR nas condições estabelecidas nesta Ata, mas não obrigará o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultada a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como usuário externo.

6.8. Para a assinatura do contrato, o FORNECEDOR terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

6.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se o FORNECEDOR mantém as condições de habilitação.

6.10. O instrumento de contrato vincula-se aos termos do edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

6.11. No acionamento desta Ata de Registro de Preços, o demandante deverá observar o disposto no § 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a exigência de prévia pesquisa de mercado quando se tratar de aquisição de item específico constante de grupo de itens.

6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DO PRAZO, FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O FORNECEDOR deverá fornecer o material conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta e nesta Ata.

7.2. A entrega dos itens deverá ocorrer a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecendo aos seguintes prazos máximos:

a) Grupo 1 – Itens 1 e 2: a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar o layout. Após a aprovação do layout pela unidade demandante, disporá de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar a contraprova física. Após a aceitação da contraprova terá até 20 (vinte) dias úteis para efetuar a entrega total do objeto solicitado.

b) Grupo 1 – Item 3: a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar o layout. Após aprovação pela unidade demandante terá o prazo de até 10 (dez) dias corrido para efetuar a entrega total do objeto.

c) Grupo 1 – Item 4: a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar o layout. Após aprovação pela unidade demandante terá até 20 (vinte) dias úteis para realizar a entrega do material solicitado.

d) Grupo 2 – Itens 5 a 10 e Itens não agrupados – 11 a 15: a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar o layout. Após aprovação pela unidade demandante, disporá de até 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega total do material solicitado.

7.3 – As entregas deverão ocorrer conforme as necessidades do Tribunal de Justiça, em dias úteis, no horário das 12h às 18h, na Divisão de Almoxarifado e Distribuição, localizada na Quadra 412 Sul, Avenida NS-10, APM 03B, próximo ao Centro de Convenções Parque do Povo, CEP 77.021-250.

7.4. As demais disposições estabelecida no item 8 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

8. DO RECEBIMENTO:

8.1. Para o recebimento do objeto desta Ata deverão ser observadas pelo gestor e/ou fiscal as disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 e da Seção II, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

8.2. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

8.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;

8.2.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com esta Ata:

8.3.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelos materiais fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução desta Ata, nos limites estabelecidos pela lei ou por este registro de preços.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral do ÓRGÃO GERENCIADOR promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no Anexo V da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

9.2. O FORNECEDOR deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos.

10.2. Caberá à empresa contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas no Termo de Referência.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da empresa contratada.

10.4. O CONTRATANTE somente pagará à empresa contratada os materiais que forem efetivamente fornecidos.

10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais fornecidos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do fiscal do contrato.

10.6. O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento:

10.7. Na ausência do (a) fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo fiscal substituto.

10.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada ou, ainda, se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.9. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato.

10.10. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

10.13. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da empresa contratada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.14. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.15. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa contratada.

10.16. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.17. Fica a empresa contratada ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.19. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 10.10 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.20. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.21. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, permitidas as demais alterações previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na presente ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e inalteráveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 40 e 41 do Capitulo V, seção I, subseção da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

13.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no item 13.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

13.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.2

13.3.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.4.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.4.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.3, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.7. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. A alteração dos preços registrados observará o disposto no artigo 25 do Decreto Federal n° 11.462/2023.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

14.1.1. A pedido, quando:

a) Comprovar formal e documentalmente estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do FORNECEDOR ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR e este não identifique fundamentos aptos a inviabilizar a revisão de preços.

14.1.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

c) Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.1.3. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

14.1.4. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no subitem 14.1.1, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o ÓRGÃO GERENCIADOR formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao FORNECEDOR e aos demais licitantes que compõem o cadastro reserva (se houver) a nova ordem de registro.

14.3. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes; e

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

14.4. Se não obtiver êxito nas negociações previstas no item 13, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além de outras previstas no edital ou decorrente da natureza do ajuste:

15.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2. Proporcionar condições para o fornecimento do objeto deste Registro de Preços;

15.1.3. Assegurar os recursos necessários para custear as contratações decorrentes desta Ata, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

15.1.4. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução das contratações referentes à esta Ata;

15.1.5. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constante nesta Ata;

15.1.6. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.1.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

15.1.8. Zelar para que, durante a vigência desta Ata e dos contratos que vierem a ser firmados, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.1.9. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

16.1. São obrigações do FORNECEDOR, além de outras previstas no edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

16.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata e da execução das contratações, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram o seu registro de preços;

16.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

16.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

16.1.4. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;

16.1.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste;

16.1.6. Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente desta Ata de Registro de Preços a terceiros

16.1.7. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do ÓRGÃO GERENCIADOR;

16.1.8. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que deverá responder pela fiel execução do contrato

16.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

16.1.11. Substituir qualquer material que apresente defeitos de fabricação, imperfeições/avarias nos acabamentos, em desacordo com a especificação do objeto contratado e da proposta de preços, defeito nas pinturas (bolhas, riscos, letras mal acabadas ou tortas, erro ortográfico) dentre outros defeitos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após notificação, sem ônus adicionais ao contratante;

16.1.12. Responsabilizar-se pelo recolhimento e envio de materiais que exija adequação ou substituição, sem ônus adicionais ao contratante.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

17.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2. **As solicitações de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços serão admitidas mediante apresentação da documentação necessária pelo órgão interessado e deverão ser formalizadas exclusivamente junto ao sítio Compras.gov.br, sistema integrado utilizado pelo TJTO para a realização de licitações e divulgação de contratações. A Divisão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - DCC será responsável pelo acompanhamento, controle e lançamentos junto ao referido sistema.**

17.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

17.3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

17.3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

17.3.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do FORNECEDOR.

17.4. A autorização ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo FORNECEDOR.

17.4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrados observados os requisitos do item 17.3.

17.8. Caberá ao FORNECEDOR optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados nesta Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e observados os limites de adesão previstos nos §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

17.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Dos limites para as adesões

17.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

17.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

17.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

18. DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação resumida desta Ata no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

18.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada, com a indicação do FORNECEDOR e dos preços registrados no site http://www.tjto.jus.br / (https://sei.tjto.jus.br/sei/modulos/tjto/licitacao/web/index.php?modalidade=atas), a qual ficará disponibilizada durante sua vigência.

18.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. As sanções em caso de inadimplemento pelo FORNECEDOR das obrigações contidas nesta Ata são aquelas previstas no edital de licitação.

19.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

19.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

19.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no item 19.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

20.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão contratante.

21. DO FORO:

21.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

(Assinatura por meio eletrônico – SEI/TJTO)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/202__
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº __/202_
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/202_
PROCESSO 25.0.000022250-2

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, neste ato representado por _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº. _____ – SSP/____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, Telefone: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, têm entre si, justo e avençado, o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Instruções Normativas do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, nº 5, de 31 de janeiro de 2023 e nº 6, de 31 de janeiro de 2023, bem como das demais normas legais aplicáveis e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de materiais de sinalização e identificação visual e tátil, sob demanda, destinados à padronização da comunicação institucional nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

1.2. Descrição do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total					

1.3. A aquisição citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às especificações técnicas, forma de entrega e às disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 25.0.000022250-2, do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.3.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº _____/202_, do CONTRATANTE;

1.3.2. A Ata de Registro de Preços nº __/202___, resultado do Pregão Eletrônico – SRP nº ____/202___;

1.3.3. A proposta de preços apresentada pela CONTRATADA em ____ de _____, de 202_ e os demais documentos fornecidos no procedimento licitatório.

1.4. A aquisição do objeto deste contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no _____, sob a modalidade _____, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A empresa será convocada para assinatura deste instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.1.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e a critério do CONTRATANTE, por igual período, desde que diante de motivo justificado e arrazoado por parte da CONTRATADA e a solicitação tenha ocorrido ainda dentro do prazo de assinatura.

2.2. A assinatura deste contrato será realizada por meio eletrônico, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais atualizadas e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta e neste contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste contrato nos seguintes prazos máximos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento:

a) Grupo 1 – Itens 1 e 2: a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar o layout. Após a aprovação do layout pela unidade demandante, disporá de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar a contraprova física. Após a aceitação da contraprova terá até 20 (vinte) dias úteis para efetuar a entrega total do objeto solicitado.

b) Grupo 1 – Item 3: a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar o layout. Após aprovação pela unidade demandante terá o prazo de até 10 (dez) dias corrido para efetuar a entrega total do objeto.

c) Grupo 1 – Item 4: a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar o layout. Após aprovação pela unidade demandante terá até 20 (vinte) dias úteis para realizar a entrega do material solicitado.

d) Grupo 2 – Itens 5 a 10 e Itens não agrupados – 11 a 15: a contratada terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar o layout. Após aprovação pela unidade demandante, disporá de até 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega total do material solicitado.

3.3. A ordem de fornecimento será emitida pela Divisão de Serviços Gerais, unidade demandante, que indicará o quantitativo exato de cada item e o respectivo local de entrega.

3.4. Caso haja solicitação por parte do CONTRATANTE ou CONTRATADA para modificação do regime de fornecimento, deverão ser observadas as disposições da subseção IV da seção II do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

4.1. Para o recebimento do objeto deste contrato deverão ser observadas pelo gestor e/ou fiscal as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Seção II, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

4.2. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

4.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 3 (três) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;

4.2.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da expedição do termo de recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

4.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este contrato:

4.3.1. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelos materiais fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou por este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E GARANTIA:

5.1. Para os itens 1, 2 e 4 deverá ser oferecida garantia e assistência pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo eventuais falhas de execução ou desgaste de materiais;

5.2. Para os itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 não serão admitidos produtos divergentes da especificação contratada, defeitos de fabricação, avarias, falhas em pintura ou adesivação, erros ortográficos, deterioração prematura, ou outros vícios aparentes;

5.3. Identificados defeitos de fabricação, deterioração prematura, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração, observado o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Havendo impossibilidade justificada de substituição no prazo, a contratada deverá apresentar solicitação formal à Administração, que decidirá sobre a prorrogação.

5.3.2. A contratada será responsável pelo acondicionamento adequado dos materiais durante o transporte, devendo substituir, sem ônus adicional, os itens danificados no percurso.

CLÁUSULASEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.1. Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1. Serão observados, na presente contratação, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como nas políticas e diretrizes institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins voltadas à responsabilidade socioambiental.

7.2. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade durante toda a execução contratual, observando, sempre que possível, as seguintes diretrizes:

7.2.1. Priorizar a utilização de materiais constituídos, no todo ou em parte, por componentes reciclados, recicláveis, atóxicos ou biodegradáveis, conforme as normas da ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2;

7.2.2. Utilizar, preferencialmente, embalagens recicladas ou recicláveis para o acondicionamento, transporte e entrega dos materiais;

7.2.3. Promover o uso racional de recursos naturais e energéticos, adotando medidas que minimizem desperdícios durante a produção, o transporte e a entrega dos itens contratados;

7.2.4. Destinar corretamente os resíduos gerados, observando as normas ambientais vigentes e evitando o descarte inadequado de materiais;

7.2.5. Priorizar fornecedores e insumos que mantenham práticas de responsabilidade ambiental comprovadas ou certificações reconhecidas;

7.3. Em síntese, a execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade que contribuam para a racionalização e otimização do uso de recursos naturais, a redução de impactos ambientais e a promoção de uma gestão pública mais sustentável.

7.4. Os insumos deverão observar critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental previstos na legislação aplicável e nas diretrizes internas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conferindo-se preferência, sempre que tecnicamente viável, a materiais recicláveis, reciclados ou biodegradáveis, bem como a processos produtivos e embalagens que reduzam a geração de resíduos e os impactos ambientais.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

8.1. O valor _____ deste contrato é de **R$_____ (_____)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100

Classificação Orçamentária - PI: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recursos: 1.760

9.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

9.3. **A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição:**

9.3.1. Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS.

CNPJ: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº, Centro

CEP 77.015-007

Palmas/TO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos.

10.2. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima Sétima deste contrato.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

10.4. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for solicitado e efetivamente entregue.

10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais adquiridos com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do fiscal do contrato.

10.6. O atesto do(a) fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento:

10.6.1. Na ausência do (a) fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo fiscal substituto.

10.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.8. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato:

10.8.1. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o

termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

10.10.1. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA - Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.11. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.13. Fica a CONTRATADA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.15. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 10.10 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.16. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.17. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE:

11.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a variação do índice IPCA -Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

11.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados deste contrato se regerá da seguinte forma:

11.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

11.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 11.3.1 for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.

11.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor deste contrato, conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

11.5. Nos procedimentos de reajuste, deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Cabe a revisão, a qualquer tempo, do contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes:

12.1.1. Para os fins previstos no item 12.1, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.

12.1.2. Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da CONTRATADA.

12.2. A instrução do processo para revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12.3. O CONTRATANTE responderá à solicitação da CONTRATADA de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação do prazo, caso necessário, para o adequado deslinde da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. Compete ao gestor e/ou ao fiscal deste contrato, conforme Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, justificar e propor o acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto desta aquisição, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021:

13.2.1. Em se tratando de alteração a ser realizada por mútuo consentimento, é indispensável que o gestor inclua no processo o documento de aceite da CONTRATADA.

13.3. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item 13.1. Isso não se aplica às supressões, as quais poderão exceder os limites legais quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina do Capítulo VII do Título III, da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato;

15.1.2. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução deste contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

15.1.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

15.1.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

15.1.6. Manter, durante o fornecimento dos materiais, nas dependências do CONTRATANTE, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

15.1.7. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

15.1.8. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário;

15.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

15.1.11. Substituir qualquer material que apresente defeitos de fabricação, imperfeições/avarias nos acabamentos, em desacordo com a especificação do objeto contratado e da proposta de preços, defeito nas pinturas (bolhas, riscos, letras mal acabadas ou tortas, erro ortográfico) dentre outros defeitos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após notificação, sem ônus adicionais ao contratante;

15.1.12. Responsabilizar-se pelo recolhimento e envio de materiais que exija adequação ou substituição, sem ônus adicionais ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;

16.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.1.3. Proporcionar condições para o fornecimento do objeto deste contrato;

16.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste contrato, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

16.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução deste contrato;

16.1.6. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;

16.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.1.9. Zelar para que, durante a vigência deste contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.1.10. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial deste contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

17.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses no subitem 17.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 17.1.1, 17.1.2 ou 17.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

17.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

17.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

17.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato:

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento deste contrato.

17.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 10.2, da Cláusula Décima deste contrato, ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 17.1.4.

17.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos subitens anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo porcento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total deste contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 17.1.11 e sem prejuízo das demais sanções;

17.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 17.1.5 e 17.1.9, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

17.1.11. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

17.1.12. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

17.1.13. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 17.1.11;

17.1.14. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária;

17.1.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a CONTRATADA deverá complementar a diferença, ou será cobrada judicialmente.

17.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO:

18.1. O presente Instrumento poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que o descumprimento contratual não tenha sido decorrente de sua própria conduta;

b) Consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2. No caso de extinção amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.3. Tanto a extinção determinada por ato unilateral da Administração como a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo:

18.3.1. Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Quando a extinção se der por ato unilateral, além das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ocorrer:

I - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO:

19.1. O presente contrato fica vinculado aos autos _____ e _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

20.1. O presente Instrumento, inclusive quanto aos casos omissos, regula-se pela Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; pela Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.2. Os casos omissos pertinentes à LGPD deverão ser submetidos ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, o qual apresentará proposta de solução à Presidência deste Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

21.1. Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

21.2. A divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a sua eficácia, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

22.1. É vedado à CONTRATADA:

22.1.1. Veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do CONTRATANTE;

22.1.2. Ceder os créditos ou sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros;

22.1.3. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

22.1.4. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, salvo com anuência do CONTRATANTE e apenas nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 14.133/2021;

22.1.5. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

23.1. A publicação resumida deste contrato no Diário da Justiça Eletrônico – DJE será providenciada pelo CONTRATANTE.

23.2. O CONTRATANTE também promoverá a publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, condição indispensável para sua eficácia, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

24.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberão aos servidores do CONTRATANTE, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

24.2. Além das disposições da Lei nº 14.133/2021, o gestor e/ou fiscal deverão observar o Anexo V e VI da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023 do TJTO na gestão e fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

25.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a realizar o tratamento dos dados pessoais de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa física identificada ou identificável;

II - por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

25.2. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA se dará conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, da Portaria nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como conforme as orientações e regulamentações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e de outros diplomas legais aplicáveis.

25.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - a finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do contrato e legalmente respaldada, respeitando-se as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, os princípios da Administração Pública e os demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011).

25.4. No caso de necessidade de obtenção do consentimento do titular dos dados pessoais para que se dê o tratamento pela CONTRATADA, este se dará apenas após aprovação do CONTRATANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

25.5. Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 25.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

25.6. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão deste contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

25.7. As medidas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento, devem ser adequadas para evitar a sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

25.8. Os dados pessoais aos quais as partes do contrato tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

25.9. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio contrato.

25.10. Responderão rápida e adequadamente CONTRATANTE e CONTRATADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

25.11. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CONTRATANTE e CONTRATADA informarão ao gestor do contrato e ao preposto ou representante da CONTRATADA imediatamente a ocorrência do incidente.

25.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CONTRATANTE e CONTRATADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO CONSENTIMENTO:

26.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, observar-se-á o disposto no item 25.4.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO E À DISCRIMINAÇÃO:

27.1. O(A) CONTRATADO(A) declara estar ciente e comprometido(a) a cumprir integralmente a política de prevenção e combate ao assédio, à discriminação e a qualquer forma de conduta ilícita ou abusiva, conforme estabelecido na Resolução CNJ nº 351/2020, de 28 de outubro de 2020.

27.2. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a adotar práticas de conduta ética, respeitosa e inclusiva no ambiente de trabalho, promovendo um ambiente livre de assédio moral, sexual e de qualquer outra natureza discriminatória.

27.3. Caso haja denúncia ou suspeita de conduta que viole os princípios elencados no art. 3º da Resolução CNJ nº 351/2020, o(a) CONTRATADO(A) deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE, colaborando com as investigações e adotando as providências necessárias para a resolução da situação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, visando assegurar o compromisso de ambas as partes com um ambiente de trabalho ético, respeitoso e livre de qualquer forma de discriminação ou assédio, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do CNJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28.2. Os empregados incumbidos da entrega dos materiais não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

28.3. Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria:

28.3.1. É dispensada a instrução dos pleitos, reclamações e esclarecimentos indicados no item anterior quando não preenchidos os pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021, em análise escrita por parte do gestor deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO:

29.1. Para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, firmam este contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

(Assinatura por meio eletrônico – SEI/TJTO)

ANEXO

MINUTA - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº ___/202_, referente ao Processo Administrativo nº _____, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa _____, que tem por objeto aquisição de _____para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) _____ - matrícula _____, como gestor(a) do contrato nº ___/202__, e o(a) servidor(a) _____ - matrícula _____, como seu substituto(a), para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO IV

INSTRUÇÃO NORMATIVA TJ/TO Nº 6, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 12 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei n° 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO, diante da ausência de lei estadual específica, a pertinência de aplicação da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece regramentos para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, compete ao Presidente a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO I

DAS PENALIDADES

Art. 3º As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de advertência;

II - dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

III - dar causa à inexecução total do contrato: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 30 (trinta) dias;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins pelo período de 60 (sessenta) dias;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do caput deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA DAS PENALIDADES

Art. 4º As penas previstas nos incisos do caput do art. 3º desta Instrução Normativa serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até os limites máximos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência das seguintes situações:

I - quando restar comprovado o registro de 3 (três) ou mais sanções aplicadas à licitante ou à contratada por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

II - quando restar comprovado que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

III - quando a licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

IV - quando firmada a convicção, no âmbito administrativo, que a licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiária do tratamento diferenciado concedido em legislação específica; ou

V - quando a conduta acarretar prejuízo material grave ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão majoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 5º As penas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 3º desta Instrução Normativa serão reduzidas pela metade, observados os limites mínimos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou convertidas em sanções menos gravosas e desde que não tenha incidido qualquer agravante do art. 4º desta Instrução Normativa, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - quando restar comprovada a ausência de registro de sanção aplicada à licitante ou à contratada por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

II - quando a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha de menor repercussão da licitante ou da contratada;

III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

IV - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório e/ou contratual, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, também serão minoradas na forma prevista neste artigo.

Art. 6º A penalidade prevista no inciso IV do caput do art. 3º desta Instrução Normativa será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionatório pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO III

DA INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Art. 7º Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. Na instrução dos processos administrativos sancionatórios deverão ser observadas as formalidades e os prazos previstos nesta Instrução Normativa, nos regulamentos internos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

Art. 8º É dever de todo servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em especial os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato, comunicar à Diretoria-Geral acerca da ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Além do dever de comunicação de que trata o caput deste artigo, os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

Art. 9º A partir da comunicação de que trata o caput do art. 8º desta Instrução Normativa, cumpre à Diretoria-Geral realizar a instauração e instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo:

I - a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;

II - o controle dos prazos;

III - o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;

IV - a apreciação do pedido de produção de provas;

V - a produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.

Parágrafo único. Caso a conduta que motivou a instauração do processo administrativo sancionatório possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, o processo administrativo sancionatório deverá ser conduzido por 2 (dois) servidores efetivos, devendo ser observadas as formalidades, os procedimentos e os prazos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Concluída a instrução do processo administrativo sancionatório, os autos serão submetidos ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para deliberação, observados os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 11. Após exauridos os recursos administrativos cabíveis, a Diretoria Administrativa deverá adotar as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas nos cadastros informados no art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. A licitante e/ou contratada sancionada poderá solicitar a sua reabilitação à Diretoria-Geral desde que presentes e devidamente comprovados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

DA CONSENSUALIDADE EM MATÉRIA SANCIONATÓRIA

Art. 13. No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, desde que observados os seguintes requisitos:

I - presença dos pressupostos previstos no próprio instrumento contratual;

II - que o acordo se apresente como a medida mais eficaz para o atendimento do interesse público e para a continuidade da prestação do serviço;

III - seja previsto no acordo que o afastamento da sanção dar-se-á em caráter condicional ao cumprimento integral das condições estabelecidas;

IV - haja prévia manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral antes da celebração do acordo.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins autorizar a celebração do compromisso de que trata o caput deste artigo.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. O teor desta Instrução Normativa deverá constar como anexo:

I - dos instrumentos convocatórios das licitações promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

II - dos instrumentos contratuais decorrentes de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, observada a ultratividade das normas revogadas nos termos do parágrafo único do art. 16 desta Instrução Normativa.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir do dia 15 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Permanecem regidos pelos atos normativos revogados em observância ao art. 15 desta Instrução Normativa, os processos administrativos sancionatórios instaurados a partir de condutas praticadas em certames e em contratações regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

Presidente

ANEXO V

Estudo Técnico Preliminar nº 81/2026
PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DSG

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade Técnica:	Divisão de Serviços Gerais - DSG	Data: 10/02/2026
Responsável pela Elaboração:	Jucilene Ribeiro Ferreira	Matrícula: 178532
Categoria do objeto:	Aquisição de material de sinalização visual (placas de identificação)	

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é fundamental para assegurar a adequada identificação e orientação nos 45 (quarenta e cinco) imóveis que compõem o Poder Judiciário do Estado do Tocantins. A necessidade de aquisição de materiais de sinalização visual e tátil decorre de uma demanda permanente, motivada por diversos fatores administrativos e operacionais. Entre eles, destacam-se as constantes obras de construção, reforma e ampliação de edifícios – a exemplo das unidades de Ananás, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Goiatins, Guaraí, Natividade, Pedro Afonso, Peixe e Xambioá, com previsão de conclusão até o final de 2026 – e a necessidade de substituição de itens que sofreram depreciação natural pelo uso. Adicionalmente, alterações nas estruturas organizacionais, que resultam em novas nomenclaturas de setores e unidades, exigem a atualização da sinalização existente para evitar inconsistências informacionais.

2.2. O objetivo principal é padronizar a comunicação visual em todas as dependências do Poder Judiciário, de modo a garantir orientação clara e segura aos magistrados, servidores e usuários dos serviços judiciais. A medida contribui para o adequado ordenamento dos fluxos e para o fortalecimento da identidade institucional. A contratação mostra-se necessária para assegurar a correta aplicação da identidade visual, conforme o Manual de Identidade Visual do TJTO, prevenindo distorções e garantindo uniformidade nos ambientes do Poder Judiciário. A governança da identidade visual institucional é de competência do CECOM, responsável pela aplicação da marca, suas variações, tipografias e cromias, conforme o Manual de Identidade Visual do TJTO.

2.3. Ademais, a contratação atende a um imperativo legal de promoção da acessibilidade universal, em estrita observância a normativos como a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a norma técnica ABNT NBR 9050, incluindo legibilidade tipográfica, contraste cromático, elementos em braile e alto relevo, quando aplicável. A aquisição de itens como mapas táteis e placas em braile é indispensável para garantir que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam transitar de forma autônoma e segura pelas instalações, em alinhamento com os princípios da eficiência e da isonomia que regem a Administração Pública.

2.4. Dessa forma, a contratação para o fornecimento de totens, quadros de localização, mapas táteis, placas e adesivos diversos revela-se pertinente e aderente às diretrizes de planejamento, padronização e eficiência previstas na legislação vigente, compondo medida complementar ao alinhamento institucional e à melhoria dos ambientes de atendimento ao usuário.

3. UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Demandante:	Diretoria Administrativa - DIADM	Data: 26/01/2026
Responsável pela Formalização:	Jonas Aires da Silva	Matrícula nº: 370232

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - A definição dos requisitos é etapa essencial para o planejamento da contratação, assegurando que o objeto a ser contratado atenda plenamente às necessidades da Administração, em conformidade com o art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021.

II - A contratada deverá apresentar Projeto Gráfico Preliminar para aprovação do CECOM, contendo layout, tipografia, paleta cromática e aplicação da marca institucional.

4.1. Requisitos de qualidade

4.1.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender a rigorosos padrões de qualidade, a fim de garantir a durabilidade, a segurança e a padronização visual almejada. Os critérios mínimos de aceitação são:

- **Acabamento:** Os produtos deverão apresentar acabamento esmerado, com cantos devidamente tratados, sendo isentos de rebarbas, fissuras, relevos, amassados ou quaisquer outras imperfeições.
- **Impressão e Pintura:** A impressão deverá ser em tecnologia UV de alta resistência, que não sofra desbotamento ou remoção quando submetida à limpeza com produtos adequados, como álcool. A pintura deve ser uniforme, sem sinais de escorrimento, bolhas, falhas ou diferenças de tonalidade.
- **Identidade Visual:** Toda a produção deverá seguir estritamente as especificações de imagens, cores, fontes e textos que serão fornecidos pelo Centro de Comunicação (CECOM) do Tribunal de Justiça, garantindo a coesão da identidade institucional.

4.2. Elementos Técnicos e Mercadológicos

4.2.1. O objeto desta contratação é classificado como de natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não havendo complexidade técnica que restrinja a competição.

4.2.2. A empresa contratada deverá observar às normas técnicas pertinentes emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e por outros órgãos oficiais competentes, em especial a **ABNT NBR 9050**, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

4.2.3. Para fins de atendimento ao art. 5º, inciso III, alínea "e", do Anexo I da Instrução Normativa TJTO nº 04/2023, identificam-se como objetos que atendem aos requisitos desta contratação os seguintes bens e serviços disponíveis no mercado:

I – Placas de sinalização visual produzidas em materiais como acrílico, PVC, ACM, alumínio ou equivalentes, com personalização gráfica conforme a identidade institucional;
II – Placas e elementos de sinalização tátil com aplicação de braile e alto-relevo, em conformidade com as normas de acessibilidade; e
III – Totens, quadros de localização e painéis informativos para ambientes internos e externos, com resistência compatível às condições de uso.

4.2.4. Em observância aos princípios da sustentabilidade que norteiam as contratações públicas, a licitante deverá, no que couber, adotar critérios socioambientais na composição e embalagem dos produtos, bem como atender às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.3. Natureza da contratação

4.3.1. A presente contratação não se caracteriza como de natureza continuada. Trata-se de fornecimento de material a ser executado sob demanda, com entregas parceladas conforme a necessidade e o cronograma estabelecido pela Administração.

4.4. Duração inicial do contrato

4.4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Com base no art. 18, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado um levantamento das soluções disponíveis no mercado, incluindo a análise de contratações similares em outros órgãos públicos, a fim de identificar a alternativa que melhor atende ao interesse público.

5.1. A pesquisa mercadológica confirmou que o fornecimento de materiais de sinalização visual são serviços amplamente ofertados, com um número expressivo de empresas especializadas aptas a atender integralmente às especificações técnicas deste estudo. Não se trata de produtos com exclusividade de fornecedor, o que assegura um ambiente de ampla competitividade no certame licitatório. Ademais, não foram identificadas inovações tecnológicas ou metodológicas disruptivas em contratações análogas que justificassem uma abordagem distinta da que se propõe.

5.2. Analisaram-se as seguintes alternativas para o suprimento da demanda:

LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS		
SOLUÇÕES		ANÁLISE (Vantagens/Desvantagens)
1	Contratação integrada de empresa especializada para confecção e fornecimento.	**Vantagens:** Centralização da responsabilidade em um único fornecedor, o que garante a padronização e a compatibilidade entre todos os itens; otimização da gestão contratual; garantia unificada para materiais; e simplificação da fiscalização. **Desvantagens:** Tendência a um valor global ligeiramente superior quando comparado à contratação segmentada.
2	Contratação segmentada (aquisição de materiais de um fornecedor e contratação de serviço de instalação de outro).	**Vantagens:** Possibilidade de obter custos individualmente menores para os produtos e para a mão de obra. **Desvantagens:** Elevado risco de incompatibilidade técnica entre os materiais adquiridos e o serviço de instalação; pulverização da responsabilidade em caso de vícios ou defeitos; aumento da complexidade na gestão e fiscalização de dois ou mais contratos; e potencial atraso na execução devido à necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores.

5.3. Diante do exposto, opta-se pela **Solução 1**, qual seja, a contratação de uma única empresa especializada para a confecção e o fornecimento dos materiais de sinalização. Esta alternativa, embora possa não representar a de menor custo, é a que melhor atende aos princípios da eficiência e da economicidade em sua acepção ampla, pois mitiga riscos operacionais, assegura a qualidade e a padronização do resultado final, e reduz significativamente os custos administrativos indiretos de gestão e fiscalização. A centralização da responsabilidade em um único executor é fundamental para o sucesso do objeto contratado.

5.4. Adicionalmente, confirma-se a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, dado o histórico consolidado de sucesso em contratações similares pela Administração Pública.

5.5. Em razão da natureza comum do objeto, de sua baixa complexidade técnica e da ampla oferta no mercado, não se verifica a necessidade de realização de audiência ou consulta pública, nos termos da legislação vigente.

5.6. A natureza do objeto - confecção de material de sinalização personalizado e permanente torna, por si só, inaplicável a análise da viabilidade de locação. Trata-se da aquisição de bens de consumo durável, não existindo modelo de negócio de aluguel para tal solução.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento, sob demanda, de material de sinalização e identificação institucional interna e externa. O escopo compreende a produção e disponibilização dos itens necessários à adequada orientação, acessibilidade e identificação visual das dependências do Poder Judiciário, incluindo, mas não se limitando a: quadros de localização, mapas táteis, totens, adesivos, placas de sinalização diversas e placas de identificação com inscrições em braile, conforme diretrizes definidas em manual próprio.

6.2. A solução deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
a) padronização da identidade visual institucional, conforme Manual de Identidade Visual do TJTO;
b) atendimento às normas de acessibilidade aplicáveis, com destaque para elementos em braile e mapas táteis;
c) adequação técnica dos materiais à finalidade, ao fluxo de usuários e aos ambientes de instalação;
d) execução sob demanda, abrangendo fornecimento e entrega dos itens;
e) compatibilidade com ambientes internos e externos, conforme especificações do item contratado; e
f) fidedignidade das informações reproduzidas nos elementos de sinalização.

6.2. A solução deverá compatibilizar requisitos de acessibilidade (NBR 9050, NBR 16994 e correlatas) com elementos da identidade visual institucional.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

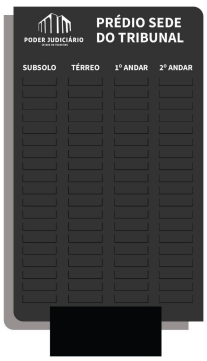
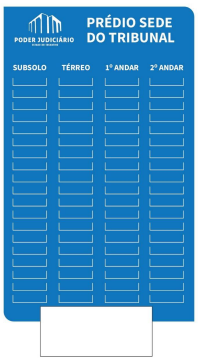
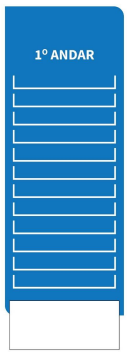
7.1. Método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

7.1.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se em uma análise técnica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que abrange um total de 45 (quarenta e cinco) edificações, incluindo a sede, as 36 (trinta e seis) comarcas e 8 (oito) prédios administrativos em Palmas.

7.1.2. Devido à natureza dinâmica e recorrente da demanda por sinalização visual (decorrente de reformas, ampliações, alterações de *layout*, mudança de setores e a necessidade de substituição de materiais deteriorados ou desatualizados por força de legislação ou atos normativos), a quantificação precisa para a totalidade do período contratual é impraticável.

7.1.3. Desta forma, a metodologia adotada consiste em um levantamento por amostragem, utilizando como parâmetro a média do quantitativo utilizado nas unidades que já possuem sinalização padronizada e aplicando este quantitativo às demais edificações que demandam a instalação destes itens que compõem o objeto deste Estudo, dada a similaridade arquitetônica e de *layout*. Adicionalmente, foi considerada a demanda primária para as Comarcas e Prédios com previsão de inauguração ou reinauguração no exercício subsequente, conforme mencionado no item 2.1, além das demandas contingenciais, imediatas e imprevisíveis que surgem no cotidiano administrativo (identificação de novos setores, correção de nomenclatura, substituição de placas danificadas, etc.).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT/ CATSER
1	**CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TOTEM DE LOCALIZAÇÃO**, conforme descrição abaixo: • Em acrílico Cast transparente, com adesivação de vinil ponto 10 na parte traseira, cor branca; • Espessura do Acrílico: 8mm; • Tamanho: 1,80m x 2,5m; • Encaixe de peças: Régua em acrílico transparente por meio de trilho nas extremidades, medindo 5cm x 55cm, com espessura de 2mm; • Aplicação de adesivo espelhado e adesivo branco leitoso nas peças/régua; • Base fixada com parafuso em chapa de aço escovado 18, medindo 2 metros x 0,40 cm x 50cm; • As imagens, cores, fontes e textos para impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça.	Unid	8	5452

	 			
2	**CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE QUADRO DE LOCALIZAÇÃO**, conforme descrição abaixo: • Em acrílico Cast transparente, com adesivação de vinil ponto 10 na parte traseira, cor branca; • Espessura do Acrílico: 5mm; • Tamanho: 1,70 x 2,00 metros; • Encaixe de peças: Régua em acrílico transparente por meio de trilho nas extremidades, medindo 5cm x 55 cm, com espessura de 2mm; • Aplicação de adesivo espelhado e adesivo branco leitoso nas peças/régua; • Prolongadores para fixação na parede, em inox de 5 cm ou base fixada com parafuso, em chapa de aço escovado 18, medindo 1,80 metros de altura x 20 cm na parte de encaixe x 50 cm na parte inferior; • As imagens, cores, fontes e textos para impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça.  	Unid	30	5452
3	**RÉGUA** em acrílico transparente por meio de trilho nas extremidades, medindo 5cm x 55cm, com espessura de 2mm;	Unid	160	5452
4	**CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MAPA TÁTIL E SUPORTE PARA MAPA TÁTIL**, conforme descrição abaixo: **MAPA TÁTIL:** • Moldado em chapa de acrílico espessura 10mm nas dimensões de 80 cm x 1,10 metro; • Texto tátil esferas para braile, encaixado no acrílico, com relevo de 01 mm. • Círculos indicativos em relevo. • Texto principal com fonte ARIAL NARROW em relevo, formatação maiúscula, altura 16,0mm. • Texto tátil aplicado abaixo dos textos principais; • Linha de indicação contínua em relevo, espessura de 4,0mm, afastada no mínimo 7,4mm de outras indicações; • Fonte BRAILLE KIAMA em relevo, formatação minúscula, altura 10,0mm diâmetro de 20mm; • Deverá ser inclusos no mínimo 04 (quatro) botões de acabamento cromados com diâmetro de 20mm; • A confecção e fornecimento devem obedecer a regulamentação do Comitê Brasileiro de Acessibilidade da ABNT, da Norma de Acessibilidade a Edificações Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, a NBR 9050 e as Leis Federais de Acessibilidade; • As imagens, cores, fontes e textos para a impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça.  **SUPORTE PARA MAPA TÁTIL:** • **Coluna e base de encaixe no chão**: Tubo de aço, confeccionado em metalon nº 20 mm, altura de acordo com as normas técnicas, base de com estrutura e parafuso adequado para afixar o mapa tátil, e base circular em aço com 04 (quatro) parafusos com bucha para afixação no chão, ambos com pintura automotiva, na cor cinza, com tratamento anti-ferrugem, ;	Unid	5	5452

	• A confecção e fornecimentoo deve obedecer a regulamentação do Comitê Brasileiro de Acessibilidade da ABNT, da Norma de Acessibilidade a Edificações Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, a NBR 9050 e as Leis Federais de Acessibilidade; • As imagens, cores, fontes e textos para impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça; • Os dizeres serão definidos e informados no ato da solicitação formal para a confecção.			
5	**CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA PORTA**, conforme descrição abaixo: • Material: acrílico, com ótimo acabamento, cantos do lado direito meio curvados, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo da placa, impressão UV, de alta resistência, que permita a limpeza com álcool, e que não desbote a coloração. • Placa na cor azul andino, letras na cor branca, fonte das letras: ARIAL BLACK; • Espessura: 3mm; • **Tamanho: 35 cm x 11 cm;** • Fixação contraposta com fita dupla face; • As imagens, cores, fontes e textos para impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça.  	Unid	350	5452
6	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA PORTA, conforme descrição abaixo: • Material: acrílico, com ótimo acabamento, cantos direito meio curvados, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo da placa, impressão UV, de alta resistência, que permita a limpeza com álcool, e que não desbote a coloração; • Placa na cor azul andino, letras na cor branca. fonte das letras: ARIAL BLACK; • Espessura: 3mm; • **Tamanho: 40 cm x 20 cm;** • Fixação contraposta com fita dupla face; • As imagens, cores, fontes e textos para impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça.  	Unid	50	5452
7	**CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL PARA PORTA, EM BRAILE**, conforme descrição abaixo: • **Material: acrílico,** com dizeres em português e BRAILE, de alta resistência, com ótimo acabamento, cantos meio curvados, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo da placa; • Texto tátil esferas para braile, encaixado no acrílico, com relevo de 01 mm • Placa na cor azul andino, letras na cor branca, fonte das letras: ARIAL BLACK; • Espessura: 3mm; • Tamanho: 40 cm x 11 cm (tolerância de 1cm nas medidas); • Fixação contraposta com fita dupla face; • A confecção das placas deve obedecer a regulamentação do Comitê Brasileiro de Acessibilidade da ABNT, da Norma de Acessibilidade a Edificações Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, a NBR 9050 e as Leis Federais de Acessibilidade; • As imagens, cores, fontes e textos para impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça.  	Unid	300	5452
8	**FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO COM BASE PARA MESA**, conforme descrição abaixo: • Material: acrílico, com ótimo acabamento, cantos meio curvados, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo da placa, impressão UV, de alta resistência, que permita a limpeza com álcool, e que não desbote a coloração; • Placa na cor azul andino, letras na cor branca, fonte das letras: ARIAL BLACK; • Espessura: 3mm; • Tamanho: 15 x 30 cm (Tolerância de 1 cm nas medidas); • Dizeres: Recepção / Identifique-se; • OBS: COM APOIO PARA MESA NA PARTE TRASEIRA DA PLACA.	Unid	30	5452

	 			
9	**CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ADESIVO** para ser instalado em porta de vidro, impressão UV de alta resistência após a instalação, que permite a limpeza com álcool, e que não desbote a coloração. Tamanho aproximado de cada peça: 1,20 metros x 20 cm de largura (tolerância de 1cm nas medidas); Cor azul royal, com brasões do Tribunal de Justiça. As imagens, cores, fontes e textos para impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça.	Unid	2000	472084
10	**CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ADESIVO** para ser instalado em porta de vidro, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo, impressão UV de alta resistência após a instalação, que permite a limpeza com álcool, que não desbote a coloração. Com dizeres: PUXE / EMPURRE ou setas com indicação (direita e esquerda). Tamanho aproximado: 20 x 12 cm (tolerância de 1 cm nas medidas).	Unid	250	472084
11	**CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**, conforme descrição abaixo: • Material ACM, 3mm de espessura, com revestimento em alumínio pintado ou anotizado, com núcleo termoplástico de polietileno; • Revestimento frontal: Impressão UV, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo; • Parte traseira: Transparente. Fixação com fita dupla face na parte inferior; • Tamanho: 40x25cm; Tolerância de 1 cm nas medidas; • Dizeres, cor e desenho: De acordo com as necessidades da administração do Tribunal de Justiça.	Unid	80	5452
12	**CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**, conforme descrição abaixo: • Material ACM, 3mm de espessura, com revestimento em alumínio pintado ou anotizado, com núcleo termoplástico de polietileno; • Revestimento frontal: Impressão UV, com brasão do tribunal de justiça do lado esquerdo, com dizer ou desenho de acordo com a necessidade da administração; • Revestimento traseiro: Transparente; • Fixação em suporte de metalon nº 20 mm, com 1 metro de altura, pintura automotiva, na cor azul, com tratamento anti-ferrugem; • Tamanho: 60x40 à 80x50 (tolerância de 1 cm nas medidas); • Dizeres, cor e desenho: De acordo com as necessidades da administração do Tribunal de Justiça, a serem definidas no momento da solicitação.	Unid	50	5452
13	**CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**, conforme descrição abaixo: • Material PVC (policloreto de polivinila), impresso pelos sistema de Silk-screen; • Pictograma impresso com tinta fotoluminescente; • Cores de acordo com a norma NBR 13434-2; • Tamanho 30 x 20 (tolerância de 1 cm nas medidas); • Fixação com fita dupla face na parte inferior; • Dizeres dos pictogramas: Saída, descida, escada, saída de emergência, extintor de água, extintor pó químico, extintor dióxido de carbono, acesso restrito, ou ainda, conforme solicitação da administração do Tribunal de Justiça.	Unid	250	5452
14	**CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL PARA PORTA, EM BRAILE**, conforme descrição abaixo: • **Material: chapa de latão dourado**, com letras na cor natural em corrosão, e fundo pintado de preto, tátil em alto relevo e BRAILE, com ótimo acabamento, cantos meio curvados, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo da placa. • Texto tátil esferas para braile, encaixado no latão, com relevo de 01 mm • Espessura: 3mm; • Tamanho: 40 cm x 11 cm (tolerância de 1 cm nas medidas); • Fixação contraposta com fita dupla face; • A confecção das placas devem obedecer a regulamentação do Comitê Brasileiro de Acessibilidade da ABNT, da Norma de Acessibilidade a Edificações Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, a NBR 9050 e as Leis Federais de Acessibilidade; • As imagens, cores, fontes e textos para impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça.  	Unid	30	5452
15	**CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ADESIVO** para ser instalado em parede ou lixeira, com brasão ou imagem a ser fornecido pelo tribunal de justiça, impressão UV de alta resistência após a instalação, que permite a limpeza com álcool, que não desbote a coloração. Com dizeres: "Não Reciclável", "Papel", "Orgânico" ou de acordo com a necessidade Tamanho aproximado: 20 x 15 cm (tolerância de 1 cm nas medidas).	Unid	2000	484235

7.1.4. A Tabela de Especificação, contida no item 7.1.3 deste ETP, apresenta os quantitativos de cada item. Tais números representam uma estimativa de consumo destinada exclusivamente a subsidiar a elaboração das propostas pelas licitantes e a estimativa de custos da contratação, conferindo economicidade ao processo.

7.1.5. Ratifica-se que a contratação terá natureza de aquisição sob demanda, não havendo definição de quantidade mínima garantida para cada item. O fornecimento será efetuado pela Contratada mediante solicitação formal e nas quantidades estritamente necessárias ao Contratante, conforme o surgimento da necessidade e visando a máxima eficiência da despesa pública.

7.2. Histórico de Contratações Anteriores

7.2.1. Para fins de contextualização e análise de preços, segue a série histórica de contratações com objeto similar, no âmbito do Poder Judiciário, nos exercícios de 2022 a 2025 (até a presente data):

Processo SEI nº	ARP/Evento	Vigência	Empresa	Contrato nº	Vigência	Ocorrências
22.0.000039540-8	ARP Nº 196/2022 (4715509)	12 meses (D.J.E. 22/11/2022)	Juliano O Santos Comércio e Serviços Ltda - ME	96/2023 (4931712)	31/12/2023	Não houve ocorrências
				226/2023 (5172339)		
22.0.000039541-6	ARP Nº 197/2022 (4715515)		Master Placas EIRELI – ME	20/2023 (4862056)		
24.0.000015019-0	ARP Nº 70/2024 (5966079)	12 meses (D.J.E. 25/07/2024)	Master Placas EIRELI – ME	256/2024 (6015031)	28/08/2025	Não houve ocorrências
				434/2024(6243172)	17/12/2025	
				101/2025(6382756)	19/03/2026	
24.0.000015020-3	ARP Nº 71/2024 (5966073)	12 meses (D.J.E. 25/07/2024)	D' Colar Gráfica e Etiquetas Ltda	248/2024(6001591)	22/08/2025	Não houve ocorrências
				97/2025 (6377717)	16/03/2026	

7.3. Memórias de cálculo e os documentos de suporte:

7.3.1. A pesquisa e a definição dos preços referenciais para a presente contratação, elemento indispensável para a estimativa de custos e a validação da economicidade, tiveram como base a documentação oriunda de certames licitatórios pretéritos, conforme faculta a legislação vigente.

7.3.2. Os valores referenciais foram extraídos das seguintes Atas de Registro de Preços (ARP), formalizadas no exercícios de 2024, as quais representam contratações de objeto similar realizadas pelo Poder Judiciário:

- Ata de Registro de Preços nº 070/2024 (evento SEI 5966079)
- Ata de Registro de Preços nº 071/2024 (evento SEI 5966073)

7.3.3. Ressalta-se que os preços apurados neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter estritamente informativo, servindo como base para a definição da solução mais vantajosa para a Administração. Tais valores não vinculam o licitante na fase de apresentação de propostas e serão utilizados, em momento oportuno, para compor a Pesquisa de Preços (Orçamento Estimado), conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Ata de RP 070/2024 (5966079)	Ata de RP 071/2024 (5966073)
			Valor Unitário R$	Valor Unitário R$
1	Confecção e Instalação Quadro de Localização – Tipo 1: Em acrílico Cast transparente Tamanho: 1,00 metros x 1,70m Espessura do Acrílico: 5mm Encaixe de peças em acrílico transparente medindo 55cm x 5cm, com espessura de 2mm por meio de trilho nas extremidades Aplicação de adesivo nas peças transparente espelhado e adesivo branco leitoso, com definição do setor de acordo com cada local Prolongadores para fixação na parede, em inox de 5 cm ou ase fixada com parafuso em chapa em Aço escovado 18, tamanho: 1,70 metros x 0,40 cm x 50cm	Und	R$ 8.500,00	
2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE LOCALIZAÇÃO, conforme descrição abaixo: • Em acrílico Cast transparente, com adesivação de vinil ponto 10 na parte traseira, cor branca; • Espessura do Acrílico: 5mm; • Tamanho: 1,70 x 2,5 metros; • Encaixe de peças/régua em acrílico transparente por meio de trilho nas extremidades, medindo 5cm x 33cm, com espessura de 2mm; • Aplicação de adesivo espelhado e adesivo branco leitoso nas peças/régua; • Prolongadores para fixação na parede, em inox de 5 cm ou base fixada com parafuso, em chapa de aço escovado 18, medindo 1,80 metros de altura x 20 cm na parte de encaixe x 50 cm na parte inferior	Und	R$ 3.600,00	
3	Régua em acrílico transparente por meio de trilho nas extremidades, medindo 5cm x 1,23cm, com espessura de 2mm;	Und	R$ 10,39	
4	Régua em acrílico transparente por meio de trilho nas extremidades, medindo 5cm x 1,95, com espessura de 2mm;	Und	R$ 10,39	
5	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MAPA TÁTIL E SUPORTE PARA MAPA TÁTIL, conforme descrição abaixo: Mapa tátil: • Moldado em chapa de acrílico espessura 10mm nas dimensões de 80 cm x 1,10 metro; • Texto tátil esferas para braile, encaixado no acrílico, com relevo de 01 mm. • Círculos indicativos em relevo. • Texto principal com fonte ARIAL NARROW em relevo, formatação maiúscula, altura 16,0mm. • Texto tátil aplicado abaixo dos textos principais; • Linha de indicação contínua em relevo, espessura de 4,0mm, afastada no mínimo 7,4mm de outras indicações; • Fonte BRAILLE KIAMA em relevo, formatação minúscula, altura 10,0mm diâmetro de 20mm; • Deverá ser inclusos no mínimo 04 (quatro) botões de acabamento cromados com diâmetro de 20mm; • A confecção e instalação devem obedecer a regulamentação do Comitê Brasileiro de Acessibilidade da ABNT, da Norma de Acessibilidade a Edificações Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, a NBR 9050 e as Leis Federais de Acessibilidade;	Und	R$ 3.150,00	

	• As imagens, cores, fontes e textos para a impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça			
6	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA PORTA, conforme descrição abaixo: • Material: acrílico, com ótimo acabamento, cantos do lado direito meio curvados, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo da placa, impressão UV, de alta resistência, que permita a limpeza com álcool, e que não desbote a coloração. • Placa na cor azul andino, letras na cor branca, fonte das letras: ARIAL BLACK; • Espessura: 3mm; • Tamanho: 35 cm x 11 cm; • Fixação contraposta com fita dupla face; • As imagens, cores, fontes e textos para impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça	Und		R$ 42,00
7	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA PORTA, conforme descrição abaixo: • Material: acrílico, com ótimo acabamento, cantos direito meio curvados, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo da placa, impressão UV, de alta resistência, que permita a limpeza com álcool, e que não desbote a coloração; • Placa na cor azul andino, letras na cor branca. fonte das letras: ARIAL BLACK; • Espessura: 3mm; • Tamanho: 40 cm x 20 cm; • Fixação contraposta com fita dupla face; • As imagens, cores, fontes e textos para impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça.	Und		R$ 58,00
8	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL PARA PORTA, EM BRAILE, conforme descrição abaixo: • Material: acrílico, com dizeres em português e BRAILE, de alta resistência, com ótimo acabamento, cantos meio curvados, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo da placa; • Texto tátil esferas para braile, encaixado no acrílico, com relevo de 01 mm • Placa na cor azul andino, letras na cor branca, fonte das letras: ARIAL BLACK; • Espessura: 3mm; • Tamanho: 40 cm x 11 cm (tolerância de 1cm nas medidas); • Fixação contraposta com fita dupla face; • A confecção das placas deve obedecer a regulamentação do Comitê Brasileiro de Acessibilidade da ABNT, da Norma de Acessibilidade a Edificações Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, a NBR 9050 e as Leis Federais de Acessibilidade; • As imagens, cores, fontes e textos para impressão serão fornecidos pelo CECOM do Tribunal de Justiça.	Und		R$ 59,00
9	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL PARA PORTA, EM BRAILE, conforme descrição abaixo: • Material: chapa de latão dourado, com letras na cor natural em corrosão, e fundo pintado de preto, tátil em alto relevo e BRAILE, com ótimo acabamento, cantos meio curvados, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo da placa. • Texto tátil esferas para braile, encaixado no latão, com relevo de 01 mm • Espessura: 3mm; • Tamanho: 40 cm x 11 cm (tolerância de 1 cm nas medidas); • Fixação contraposta com fita dupla face;A confecção das placas devem obedecer a regulamentação do Comitê Brasileiro de Acessibilidade da ABNT, da Norma de Acessibilidade a Edificações Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, a NBR 9050 e as Leis Federais de Acessibilidade;	Und		R$ 59,00
10	FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO COM BASE PARA MESA, conforme descrição abaixo: • Material: acrílico, com ótimo acabamento, cantos meio curvados, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo da placa, impressão UV, de alta resistência, que permita a limpeza com álcool, e que não desbote a coloração; • Placa na cor azul andino, letras na cor branca, fonte das letras: ARIAL BLACK; • Espessura: 3mm; • Tamanho: 15 x 30 cm (Tolerância de 1 cm nas medidas); • Dizeres: Recepção / Identifique-se;	Und		R$ 59,00
11	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ADESIVO para ser instalado em porta de vidro, impressão UV de alta resistência após a instalação, que permite a limpeza com álcool, e que não desbote a coloração.Tamanho aproximado de cada peça: 1,20 metros x 20 cm de largura (tolerância de 1cm nas medidas);Cor azul royal, com brasões do Tribunal de Justiça.	Und		R$ 159,00
12	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ADESIVO para ser instalado em porta de vidro, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo, impressão UV de alta resistência após a instalação, que permite a limpeza com álcool, que não desbote a coloração.Com dizeres: PUXE / EMPURRE ou setas com indicação (direita e esquerda).Tamanho aproximado: 20 x 12 cm (tolerância de 1 cm nas medidas).	Und		R$ 7,90
13	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ADESIVO para ser instalado em parede ou lixeira, com brasão ou imagem a ser fornecido pelo tribunal de justiça, impressão UV de alta resistência após a instalação, que permite a limpeza com álcool, que não desbote a coloração.Com	Und	R$ 7,90	

	dizeres: "Não Reciclável", "Papel", "Orgânico" ou de acordo com a necessidadeTamanho aproximado: 20 x 15 cm (tolerância de 1 cm nas medidas).			
14	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, conforme descrição abaixo: • Material ACM, 3mm de espessura, com revestimento em alumínio pintado ou anotizado, com núcleo termoplástico de polietileno; • Revestimento frontal: Impressão UV, com brasão do Tribunal de Justiça do lado esquerdo; • Parte traseira: Transparente. Fixação com fita dupla face na parte inferior; • Tamanho: 40x25cm; Tolerância de 1 cm nas medidas; • Dizeres, cor e desenho: De acordo com as necessidades da administração do Tribunal de Justiça.	Und	R$ 69,00	
15	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, conforme descrição abaixo: • Material ACM, 3mm de espessura, com revestimento em alumínio pintado ou anotizado, com núcleo termoplástico de polietileno; • Revestimento frontal: Impressão UV, com brasão do tribunal de justiça do lado esquerdo, com dizer ou desenho de acordo com a necessidade da administração; • Revestimento traseiro: Transparente; • Fixação em suporte de metalon nº 20 mm, com 1 metro de altura, pintura automotiva, na cor azul, com tratamento anti-ferrugem; • Tamanho: 60x40 à 80x50 (tolerância de 1 cm nas medidas); • Dizeres, cor e desenho: De acordo com as necessidades da administração do Tribunal de Justiça, a serem definidas no momento da solicitação.	Und	R$ 199,00	
16	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, conforme descrição abaixo: • Material PVC (policloreto de polivinila), impresso pelos sistema de Silk-screen; • Pictograma impresso com tinta fotoluminescente; • Cores de acordo com a norma NBR 13434-2; • Tamanho 30 x 20 (tolerância de 1 cm nas medidas); • Fixação com fita dupla face na parte inferior; • Dizeres dos pictogramas: Saída, descida, escada, saída de emergência, extintor de água, extintor pó químico, extintor dióxido de carbono, acesso restrito, ou ainda, conforme solicitação da administração do Tribunal de Justiça.	Und	R$ 19,00	

8. PROJEÇÃO ESTIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global estimado para a presente contratação perfaz a quantia de **R$ 285.598,00 (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais)**. Este valor encontra-se consignado nos itens 340 a 355 da versão preliminar do Plano de Contratações Anual (PCA) TJTO 2026, registrada no processo SEI nº 25.0.000008786-9, estando, portanto, em consonância com o planejamento orçamentário e as diretrizes estratégicas da Administração.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será executada sob a modalidade de fornecimento sob demanda, com acionamento mediante solicitação do Gestor do Contrato.

a) Do agrupamento:

9.1.1. Embora a regra geral estabelecida no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 preveja o parcelamento com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos e à ampliação da competitividade, optou-se, no presente caso, pelo agrupamento técnico de alguns itens em lotes, conforme a seguinte estrutura: Grupo 1 (itens 1 a 4), Grupo 2 (itens 5 a 10), e Itens Não Agrupados (itens 11 a 15).

b) Justificativa do agrupamento:

9.1.2. O agrupamento é justificado pela vantajosidade técnica e econômica e pela necessidade imperativa de padronização visual e funcional do material em todo o Poder Judiciário Tocantinense. Considerando que os materiais serão instalados em ambientes comuns (recepções, corredores, portas, etc.) e em diversas edificações, inclusive no interior do Estado, a adjudicação dos itens agrupados a uma única Contratada garante:

- **Harmonia Visual:** Prevenção de divergências na tonalidade de cores, nos acabamentos e nos materiais de revestimento, assegurando a uniformidade do padrão institucional.
- **Eficiência Logística e Celeridade:** Facilita a entrega dos materiais (ex: placa de porta, adesivo e mapa tátil) em um mesmo local. O parcelamento excessivo geraria o risco de recebimentos em datas distintas, comprometendo o cronograma de inauguração/reinauguração e a prestação de serviços.
- **Economia de Escala e Otimização da Gestão:** A reunião de itens de características e natureza semelhantes em grupos exige um número menor de contratos, mitigando o ônus administrativo excessivo de fiscalização e gestão, e potencializando a economia de escala, o que confere máxima eficiência à aquisição.

9.1.3. Conclui-se que o parcelamento integral dos itens não se apresenta como a opção técnica e economicamente mais viável, pois causaria prejuízo à integralidade, padronização e celeridade da execução do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Foi realizada pesquisa em portais de outras entidades públicas com o objetivo de identificar contratações correlatas e/ou interdependentes que pudessem servir de referência.

10.2. Não foi possível identificar um padrão comum ou específico que pudesse ser integralmente adotado, visto que cada entidade pública define sua própria gama de produtos de sinalização e comunicação visual, em função de suas necessidades internas e do padrão institucional adotado.

10.3. Sendo assim, a especificação dos itens neste ETP corresponde ao padrão exclusivo de sinalização e comunicação visual adotado por este Tribunal de Justiça. O histórico de contratações anteriores no âmbito do TJTO foi tratado no subitem 7.2.1.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação visa à padronização da comunicação visual institucional, ao reforço da identidade organizacional e à melhoria da percepção do usuário interno e externo, com o propósito de alcançar os seguintes benefícios institucionais, em observância aos princípios da Administração Pública, notadamente a eficiência, a economicidade, a continuidade do serviço público, a publicidade e a acessibilidade universal:

a) Eficiência Operacional e Qualidade dos Materiais: Promover a organização e a uniformização da sinalização e identificação nas dependências internas e externas do Poder Judiciário, assegurando a correta orientação e locomoção de magistrados, servidores, colaboradores e, sobretudo, do público externo. Tal medida contribui para a racionalização do fluxo de pessoas, redução do tempo de deslocamento e maior clareza na identificação de setores, gabinetes, serviços e unidades de atendimento.

a.1. O benefício incide diretamente na redução do tempo despendido pelos usuários na localização de setores, diminuindo eventuais gargalos e interrupções, o que se traduz em maior fluidez e melhoria da experiência do usuário institucional e jurisdicionado.

b) Acessibilidade universal e conformidade legal: Garantir o atendimento às normas de acessibilidade previstas no ordenamento jurídico, especialmente o Decreto nº 5.296/2004, a Lei nº 10.098/2000 e a ABNT NBR 9050, possibilitando a oferta de elementos táteis e inscrições em braile para usuários com deficiência visual. Tal medida assegura o exercício da cidadania e igualdade de direitos, permitindo circulação autônoma, segura e orientada em ambientes institucionais.

b.1. Além do cumprimento do marco normativo, tal benefício promove a observância das diretrizes de acessibilidade e inclusão, ampliando o acesso aos serviços judiciais e garantindo aderência às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da não discriminação.

d) Padronização e fortalecimento da imagem institucional: Fortalecer a imagem institucional mediante a padronização visual em todas as unidades do Poder Judiciário Tocantinense, promovendo uniformidade na comunicação, coesão visual e redução de assimetrias entre edificações e ambientes administrativos.

c.1. A padronização contribui para a integração visual dos espaços, reduz a necessidade de adaptações pontuais e evita soluções fragmentadas que possam comprometer a identidade institucional, reforçando a previsibilidade da comunicação para o usuário.

d) Transparência e Publicidade Institucional: Os elementos de identificação visual e sinalização constituem instrumentos essenciais de publicidade institucional, ampliando a clareza na comunicação com o público e favorecendo o entendimento sobre a oferta de serviços. Tal benefício se articula com as exigências de publicidade dos atos administrativos, favorecendo a visibilidade das informações e maior compreensão do cidadão quanto ao funcionamento do Poder Judiciário.

e) Mitigação de Riscos Operacionais: A ausência de comunicação visual padronizada pode gerar riscos relacionados à desorientação do público, insatisfação do usuário, retrabalhos, pedidos reiterados de informação e congestionamento em setores de atendimento. A contratação contribui para mitigar tais riscos, propiciando maior previsibilidade operacional e facilitando a experiência institucional do usuário.

12. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1**.** Não há necessidade de providências acessórias ou investimentos em infraestrutura prévia, nem capacitação específica de servidores para a fiscalização e gestão contratual, visto que a rotina administrativa já comporta esta atividade.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação deverá incorporar, no que for aplicável, os critérios de sustentabilidade estabelecidos nas legislações atinentes às contratações públicas, visando a preservação de recursos naturais e a manutenção de um ambiente saudável.

13.2. Recomenda-se que seja conferida preferência a materiais confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável. Esta preferência alinha-se à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e às normas ABNT NBR nº 15.448-1 e 15.448-2, e busca mitigar o impacto ambiental associado à dificuldade de compactação e baixa deterioração de materiais plásticos.

14. PREVISÃO NO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A contratação pretendida está prevista nos itens 340 a 355 da versão preliminar do Plano de Contratações Anual (PCA) TJTO 2026, registrada no processo SEI nº 25.0.000008786-9.

15. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base na análise técnica e nas justificativas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se a plena viabilidade da contratação, pois:

- A necessidade administrativa é clara e está amplamente justificada.
- A contratação está em conformidade com o planejamento estratégico e com o Plano de Contratações Anual TJTO 2026.
- As exigências quantitativas e qualitativas estabelecidas estão coerentes com a necessidade identificada.
- O mercado demonstra capacidade de fornecimento do material demandado.
- A solução proposta é a mais adequada e está tecnicamente justificada.
- Os resultados esperados atendem plenamente aos requisitos institucionais.

Documento assinado eletronicamente por Jucilene Ribeiro Ferreira, Chefe de Divisão, em 10/02/2026, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

Documento assinado eletronicamente por **Leticia do Socorro Barbosa Azevedo**, **Secretária**, em 24/02/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.tjto.jus.br/verifica/ informando o código verificador **6999607** e o código CRC **4FFBBC8D**.